



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO

**Processo Administrativo nº 04012023001/23/PMPD**

Ao quarto dia do Mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e três, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPD lavrei o presente TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO deste Processo Administrativo, que adiante se vê, para a realização de Licitação tendo como objeto a Eventual e Futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, tendo como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo. Eu, Cleriston Galdino Soares, Setor de Protocolo, o subscrevo.

Presidente Dutra – MA, em 04 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Cleriston Galdino Soares  
Responsável pelo Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## SOLICITAÇÃO

Ao Sr.  
Sr. Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa  
**NESTA**

Solicito de Vossa Excelência autorização para realização da intenção de Registro de preços, tendo como objeto eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA no período de 2023.

Segue em anexo a planilha dos itens para atender a necessidade da secretaria de administração do Município de Presidente Dutra - MA, no referido período.

Presidente Dutra – MA, em 04 de janeiro de 2023.

Romulo Carvalho Alves  
Secretário de Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

### PLANILHA DE SOLICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12		
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12		
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12		
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	12		
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	12		
7	SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	12		
	<b>VALOR TOTAL</b>				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## **DESPACHO**

Ào  
Sr. Romulo Carvalho Alves  
Requisitante  
Nesta,

Em resposta a vossa solicitação, autorizo a realização da Intenção de Registro de preços, tendo como objeto eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, no período de 2023. Seguem anexos os quantitativos.

Presidente Dutra – MA, em 05 de janeiro de 2023.

Elias Rodrigues Lima  
**Assessor Executivo e Ordenador de Despesa**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

### PLANILHA DE SOLICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12		
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12		
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12		
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	12		
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	12		
7	SERVIDOR NAS NUENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	12		
	<b>VALOR TOTAL</b>				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA.

Presidente Dutra – MA, 09 de janeiro de 2023.

---

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## ANEXOS

ITEM	DESCRI�O	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	M�s	12		
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	M�s	12		
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	M�s	12		
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	M�s	12		
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	M�s	12		
7	SERVIDOR NAS NUUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	M�s	12		
	<b>VALOR TOTAL</b>				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**Solicitação de Coleta de Preços**

À

**J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 20.767.413/0001-03**  
**Quadra 35 casa 18/A Sala 02 Conjunto Saci**  
**Teresina - PI**

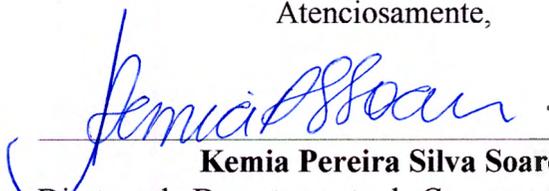
A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais da planilha em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do item discriminado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA.

No âmbito de que seremos atendidos, nós da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, agradecemos desde já.

Presidente Dutra – MA, em 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Kemia Pereira Silva Soares**  
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12		
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12		
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12		
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	12		
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	12		
7	SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	12		
	<b>VALOR TOTAL</b>				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



### Solicitação de Coleta de Preços

À

**ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ: 17.422.433/0001-38**  
**PC Alfredo Teixeira nº 01 Cohab Anil II**  
**São Luís - MA**

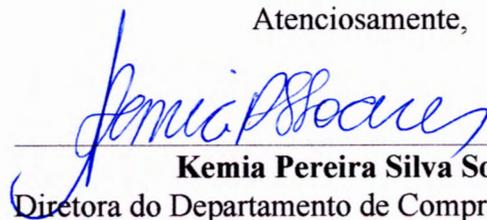
A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais da planilha em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do item discriminado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA.

No âmbito de que seremos atendidos, nós da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, agradecemos desde já.

Presidente Dutra – MA, em 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
**Kemia Pereira Silva Soares**  
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12		
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12		
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12		
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	12		
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	12		
7	SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	12		
	<b>VALOR TOTAL</b>				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



### Solicitação de Coleta de Preços

À

**L.M. SANTOS CASTRO**  
**CNPJ: 12.243.468/0001-96**  
**Unidade 205, Rua 14 nº 68 Cidade Operária**  
**São Luís - MA**

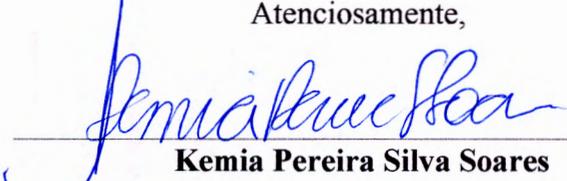
A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais da planilha em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do item discriminado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA.

No âmbito de que seremos atendidos, nós da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, agradecemos desde já.

Presidente Dutra – MA, em 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Kemia Pereira Silva Soares**  
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12		
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12		
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12		
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	12		
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	12		
7	SERVIDOR NAS NUUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	12		
	<b>VALOR TOTAL</b>				



# ADTR



Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390  
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão  
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

A

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -Ma

## COTAÇÃO DE PREÇO

### 1. PROPONENTE: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 17.422.433/0001-38.

ENDEREÇO: PC Alfredo Texeira nº1

BAIRRO: Cohab Anil II;

CIDADE/UF: São Luis - MA;

TEL: 98 - 3244-0454

### 2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Mensal	Valor Total
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12	1.900,00	22.800,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	700,00	8.400,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	1.800,00	21.600,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	12	700,00	8.400,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	12	700,00	8.400,00
7	SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	12	950,00	1.400,00

Valor Total Mensal dessa Proposta R\$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Valor Total da Proposta R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

São Luis - MA, 17 de Janeiro 2023.

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 17.422.433/0001-38

**SOLICITAÇÃO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MA

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Integrado de contabilidade, folha de pagamento, portal da transparência, compras, protocolo, saúde, servidor nuvens de hospedagens de dados, acompanhado de assistência e suporte, acompanhado de assistência e suporte técnico.

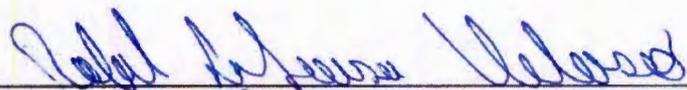
**2 - COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE MESES	VALOR MENSAL(R\$)
01	Sistema Integrado de Contabilidade	12	R\$ 2.100,00
02	Portal da Transparência	12	R\$ 900,00
03	Sistema Integrado de Folha de Pagamento	12	R\$ 2.100,00
04	Sistema Integrado de Compras	12	R\$ 900,00
05	Sistema Integrado de Protocolo	12	R\$ 900,00
07	Servidor nas Nuvens de Hospedagens de Dados	12	R\$ 1.100,00
	<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)</b>

Valor total Global de **RS 96.000,00** Noventa e seis mil reais

**3 - PRAZO DE VALIDADE: 60(Sessenta) Dias.**

TERESINA(PI), 18 DE JANEIRO 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**  
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 20.767.413/0001-03

**J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**  
CNPJ: 20.767.413/0001-03  
**QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJUNTO SACI**  
**FONE: 3220-3962- TERESINA - PI**



## Consultoria

TELEFONES: (98) 91426443/84236272/81192340/88778350

Email: leomerciny@yahoo.com.br

CNPJ: 12.243.468/0001-96 INSC. EST. 12.336.962-2



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA\_ MA

### SOLICITAÇÃO DE PREÇO

Conforme nosso contato, estamos enviando nossa proposta de preços para a prestação de **Locação de Softwares**.

**Das Atividades:** serão desenvolvidas conforme o quadro exposto que segue.

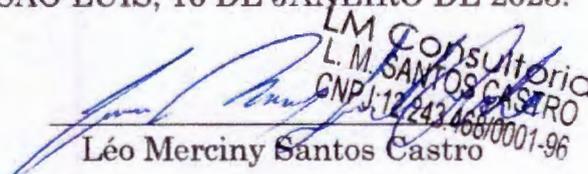
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE MESES	VALOR MENSAL(R\$)
01	Sistema Integrado de Contabilidade	12	R\$ 2.000,00
02	Portal da Transparência	12	R\$ 800,00
03	Sistema Integrado de Folha de Pagamento	12	R\$ 2.000,00
04	Sistema Integrado de Compras	12	R\$ 800,00
05	Sistema Integrado de Protocolo	12	R\$ 800,00
07	Servidor nas Nuvens de Hospedagens de Dados	12	R\$ 1.000,00
	<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais)</b>

**VALOR GLOBAL**

**R\$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Certo da vossa compreensão de que esta parceria irá conferir benefícios e vantagens à Gestão Municipal, contamos com a aprovação desta proposta.

SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2023.

  
LM Consultoria  
L. M. SANTOS CASTRO  
CNPJ: 12.243.468/0001-96  
Léo Merciny Santos Castro

Unidade 205, rua 14 n° 68 Cidade Operária  
São Luís/MA - Fone: (98) 30880299  
Cep: 65.058-009



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	LM		ADTR		JVR		PREÇO MÉDIO	
				vlr unit.	vlr total	vlr unit.	vlr total	vlr unit.	vlr total	UNITÁRIO	TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 1.956,67	R\$ 23.600,04
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
7	SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 1.016,67	R\$ 12.200,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>88.800,00</b>		<b>81.000,00</b>		<b>96.000,00</b>		<b>88.600,08</b>

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Eairro Taruã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Presidente Dutra – MA, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**Kenia Pereira Silva Soares**  
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



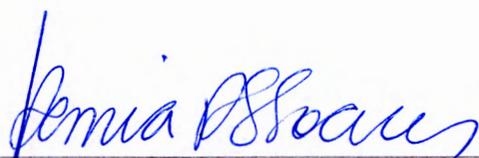
Exmo Sr.

**Elias Rodrigues Lima**

*Assessor Executivo e Ordenador de Despesa*

Segue em anexo o resultado da cotação de preço.

Presidente Dutra – MA, em 18 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Kemia Pereira Silva Soares**  
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Presidente Dutra, Estado do Maranhão, 19 de janeiro de 2023.

Sr. Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objeto definir os conjuntos de elementos que norteiam o registro de preços para futuras contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, Justifica-se em cumprimento à Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de fornecimento.

**3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Administração

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,04
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
7	SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	12	R\$ 1.016,67	R\$ 12.200,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 88.600,08</b>

**5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

5.1. A contratação com as empresas registradas será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer os itens nos respectivos preços registrados.

5.1.2. A entrega dos serviços, será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.1.3. Os pedidos acerca dos itens se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante neste Termo de Referência compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

5.1.4. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

5.1.5. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

1. Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento dos produtos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a execução do contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência no prazo máximo de 01 (um) dia.

7.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte deste Edital, especificados no Anexo I, em que se verifiquem quaisquer erros ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.3. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.3.1. Nos casos em que for necessário a aplicação de adesivos ou outdoors o custo com o serviço não poderá ser onerado à contratante.

7.4. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência quanto aos materiais a serem usados nos diferentes casos.

7.5. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6. A CONTRATADA realizará a entrega dos itens autorizados pela CONTRATANTE e responderá por qualquer fato inesperado que venha causar algum prejuízo para esta administração ou a terceiros.

7.7. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual);

7.8. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste edital.

7.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

7.11. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

7.12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, durante a vigência do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRATANTE**;

7.12.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no edital;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas do edital e deste Termo de Referência;

8.4. Fornecer informações claras e objetivas sobre o conteúdo, arte e demais detalhes que deverão constar nos impressos gráficos.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

8.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, por até 02 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - Não celebrar o contrato;

9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

## 12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

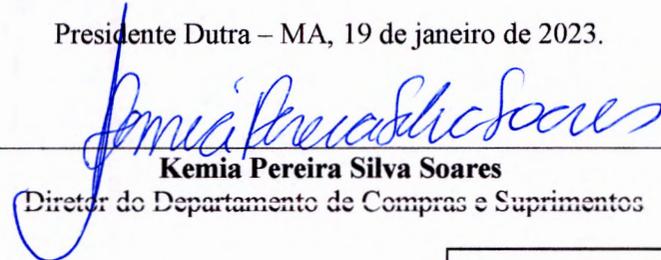
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tanumã, Presidente Dutra/MA CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

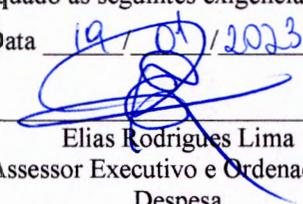
12.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, por força do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado posteriormente pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e que a mesma ocorra com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

Presidente Dutra – MA, 19 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Kemia Pereira Silva Soares**  
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

Nos termos do Art. 7º da Lei 8.666/93.  
**APROVO** o Presente Termo de Referência, pois o mesmo encontra-se adequado às seguintes exigências legais.

Data 19/01/2023.

  
\_\_\_\_\_  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

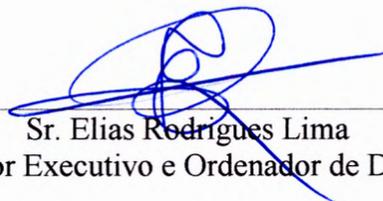
## AUTORIZAÇÃO

Ilmo Sr.  
OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA  
Pregoeiro  
Nesta

Senhor Pregoeiro,

Conforme expediente da Prefeitura Municipal Presidente Dutra - MA, e de acordo com o Decreto de nº 121/2022, que nomeou o Pregoeiro e Equipe de apoio, desta Prefeitura Municipal. AUTORIZO na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a instauração e abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA.

Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

### AUTUAÇÃO

**Hoje, nesta cidade, na sala da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Otávio Renan Meneses Delmondes Santana, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra MA, Estado do Maranhão, o subscrevo.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº: 04012023001/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023 SRP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL R\$ 88.600,08 (Oitenta e oito mil seiscientos reais e oito centavos).**

**Presidente Dutra – MA, 23 de janeiro de 2023.**

OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA  
Pregoeiro Municipal

### PORTARIA

Portaria de nº 080, 01 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONSIDERANDO o art. 49, inciso V, da Lei Municipal de nº 452/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar de nº 10/2022.

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr(a). **ROSA MARIA SANTOS REIS, servidora efetiva**, matrícula de nº 60238, onde exerceu o cargo de A. O. S. D., na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DIA DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO

DECRETO Nº. 120, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA**, portadora do CPF de nº 609.121.353-95, para o cargo em comissão, 40/h semanais, DAI-2, de **CHEFE, PREGOEIRO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO

DECRETO Nº 121, 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso de suas atribuições legais e o que determina os termos do artigo 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros de equipe de apoio e suplentes, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

**Membros Efetivos**

**Otávio Renan Menezes Delmondes Santana – Pregoeiro Oficial**

**Ana Rafisa Cantanhede Oliveira – Membro da Equipe de Apoio**

**Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro da Equipe de Apoio**

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## DESPACHO

À

Procuradoria do Município de Presidente Dutra - MA

*Anexo ao presente está sendo encaminhado processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO que versa a - contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, conforme edital e anexos.*

*Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.*

Presidente Dutra – MA, 23 de janeiro de 2023.

---

OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



<b>MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
<b>INTERESSADO:</b> Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 04012023001/2023/PMPD	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b> 007/2023
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b> Secretaria Municipal de Administração
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO "POR ITEM"	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:</b> FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site: <a href="https://www.compraspresidentedutra.com.br">https://www.compraspresidentedutra.com.br</a>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Início: ***** Término: ***** às 07:00 Horas (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA ***** às 14:00hs (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b> DIA: Segunda a Sexta-Feira HORÁRIO: 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, localizada na Av. Adir Leda, s/nº - Bairro Centro – Presidente Dutra/Maranhão. E-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: <a href="https://www.compraspresidentedutra.com.br">https://www.compraspresidentedutra.com.br</a> ou / <a href="http://presidentedutra.ma.gov.br/">http://presidentedutra.ma.gov.br/</a>	
_____ Elias Rodrigues Lima Assessor Executivo e Ordenador de Despesas	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 57 páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023**

**DISPUTA ABERTA**

**(Processo Administrativo nº 04012023001/2023/PMPD)**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará às **14:00 horas, do dia \*\*\*\*\***, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://www.compraspresidentedutra.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformação da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema da GM Tecnologia, prevalecerão as descritas neste edital.

### **1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é R\$ **88.600,08 (Oitenta e oito mil seiscentos reais e oito centavos).**

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://www.compraspresidentedutra.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA/PREGÃO em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no site <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal em presenciar a sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://www.compraspresidentedutra.com.br> de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude à certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2005;

4.4.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Declaração de Idoneidade

4.5. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação. O não envio das declarações será inabilitado

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez Centavos).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço "por item"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 12.333 de 2006.

7.23 Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACREDITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresente preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das linhas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à comprovação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação será condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Previdência.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CMD's e Avará de Funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (TDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Apresentar certidão de regularidade do profissional que assinou o balanço. (CRP).

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Serão aceitas também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não estiver expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;

9.11.2. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### 9.12 Habilitação Adicional:

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Mesmo quando o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por publicação em Diário Oficial ou por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.compraspresidentedutra.com.br> sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Presidente Dutra/MA, através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.237/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

### 14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusiva à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços:

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos bens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 14.14.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

#### 14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar realizar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, de que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Presidente Dutra/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do produto registrado para a assinatura do contrato (Anexo IV) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratado são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

#### **19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO**

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

#### **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

#### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar dano na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Dutra/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**22.2.1 Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Presidente Dutra/MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador de serviço ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos de competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### **23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo endereço <https://www.compraspresidentedutra.com.br>

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **25. DAS AMOSTRAS**

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- 26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo o licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.
- 26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.
- 26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.compraspresidentedutra.com.br> ou <http://presidentedutra.ma.gov.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, situada na Av. Adir Leda, s/n, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 26.12, das eventuais republicações e/ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Presidente Dutra/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Todas as Declarações exigidas este Edital, deverão ser confeccionadas em papel timbrado próprio da empresa licitante.

26.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.17.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

26.17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

26.17.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.17.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

26.17.5. ANEXO V - Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

26.17.6. ANEXO VI - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

26.17.7. ANEXO – VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

26.17.8. ANEXO VIII - Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

26.17.9. ANEXO IX - Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

26.17.10. ANEXO X - Declaração de Idoneidade.

Presidente Dutra (MA), em \*\*\*\*\*.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objeto definir os conjuntos de elementos que norteiam o registro de preços para futuras contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, Justifica-se em cumprimento à Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de fornecimento.

**3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Administração

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,04
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
7	SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	12	R\$ 1.016,67	R\$ 12.200,04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 88.600,08</b>
--	--------------------	--	--	--	---------------------

#### 5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A contratação com as empresas registradas será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não admitindo a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer os itens nos respectivos preços registrados.

5.1.2. A entrega dos serviços, será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.1.3. Os pedidos acerca dos itens se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante neste Termo de Referência compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá ou não ocorrer durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

5.1.4. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

5.1.5. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ao licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

1. Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento dos produtos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \left( \frac{365 - D}{365} \right) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a execução do contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência no prazo máximo de 01 (um) dia.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



7.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte deste Edital, especificados no Anexo I, em que se verifiquem quaisquer erros ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.3. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

7.3.1. Nos casos em que for necessário a aplicação de adesivos ou outdoors o custo com o serviço não poderá ser onerado à contratante.

7.4. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência quanto aos materiais a serem usados nos diferentes casos.

7.5. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6. A CONTRATADA realizará a entrega dos itens autorizados pela CONTRATANTE e responderá por qualquer fato inesperado que venha causar algum prejuízo para esta administração ou a terceiros.

7.7. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, serviços e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas e EPI's (Equipamento de proteção individual);

7.8. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste edital.

7.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

7.11. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



7.12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, durante a vigência do Contrato;

7.12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

7.12.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando, quando for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no edital;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas do edital e deste Termo de Referência;

8.4. Fornecer informações claras e objetivas sobre o conteúdo, arte e demais detalhes que deverão constar nos impressos gráficos.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

8.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

## 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato:

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, por até 02 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - Não celebrar o contrato;

9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## 12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, por força do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado posteriormente pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e que a mesma ocorra com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

**MINUTA DO EDITAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE \_\_/2023**

Ao

Pregoeiro do Município de Presidente Dutra (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº.007/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		CEP:	MUNICÍPIO: UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:		EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO:		CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:		AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	MARCA	V TOTAL
TOTAL						



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Nossa proposta tem preço total de R\$ .....(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento: .....

Prazo de entrega: .....

Prazo de substituição: .....

Validade da Proposta: .....

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE \_\_/2023**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para (*OBJETO LICITADO*) conforme dados abaixo:

Empresa: \_\_\_\_\_; C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada neste ato por Sr(a) \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_.

#### -PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS-

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos somente estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 0001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução dos preços praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente Ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando houver embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pelo contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua subsequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas,
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital e Contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no Edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE \_\_/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRESIDENTE DUTRA-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

A \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, tem em si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE \_\_\_/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto \_\_\_\_\_  
- *PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS* -

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), onde deverá ser aplicado o desconto de \_\_\_ %, conforme resultado final referido Processo Licitatório.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE \_\_\_/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE \_\_\_/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se -lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados em condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e das condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP \_\_\_/2023.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter posto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos;

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA**



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 CNPJ: 06.138.366/0001-08

**CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE \_\_/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

XXXXXXXXXX XXX  
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA  
 CNPJ(MF) \_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ  
 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**MINUTA DO EDITAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_/UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADAS COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, COM OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO CONTADOR  
CRC DO CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DA  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ \_\_\_\_\_.

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE  
VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS  
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E  
QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM  
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A  
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97  
DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

..... INSCRITO NO CNPJ Nº ..... POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ..... POR TADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº .....  
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 17 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

D) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ Nº.....  
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF \_\_\_\_\_  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PARECER JURIDICO Nº 02032023/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04012023001/2023**

**ASSUNTO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA.**

**EMENTA:**

Análise jurídico-formal da **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e minuta do contrato.**

I. RELATÓRIO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, enviou a esta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise, a fim de que esta se pronuncie acerca da minuta do edital de pregão eletrônico e minuta do contrato.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De início, foi verificada que a modalidade utilizada foi Pregão Eletrônico.

Atinente à competência desta Assessoria Jurídica, para emitir parecer sobre a minuta do edital e do contrato, esta está delineada no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8666/93:

**Art. 38 (...)**

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

A consultoria aqui prestada é estritamente sob o prisma jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administra e/ou financeira.

O art. 3º da Lei 10.520/ 2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do Pregão, *in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para a execução dos serviços;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Constata-se inicialmente, a adequação da minuta do edital à legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Ademais, verificou-se também, a correta descrição do objeto, das condições de participação, da apresentação da proposta, dos documentos exigidos para habilitação, do prazo para interposição de recursos, da execução do objeto, do recebimento dos serviços, das condições de pagamento, das sanções administrativas, do cancelamento do contrato, da impugnação do ato convocatório e das disposições gerais em consonância com o Regramento Geral de Licitações (Lei nº 8666/93).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

O critério de julgamento das propostas é o de menor preço por global.

A minuta do contrato observou os critérios constantes no art. 55 da Lei. 8666/93, guardando consonância com o termo de referência e o edital.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO sob exame, posto que todas atendem ao disposto constante em lei especificadas neste pronunciamento jurídico.

À consideração de Vossa Senhoria

É o nosso parecer.

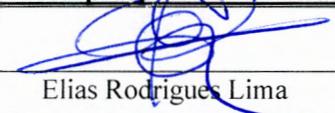
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, em 02 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Eder da Silva Lima**  
OAB/MA Nº 8.451  
Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
<b>INTERESSADO:</b> Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 04012023001/2023/PMPD	<b>PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 007/2023</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b> Secretaria Municipal de Administração
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MEHOR PREÇO "POR ITEM"	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:</b> FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA.	
<b>O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site: <a href="https://www.compraspresidentedutra.com.br">https://www.compraspresidentedutra.com.br</a></b>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> <b>Início: 07/03/2023</b> <b>Término: 21/03/2023, às 07:00 Horas (Horário de Brasília)</b> <b>SESSÃO PÚBLICA: 21/03/2023, às 14:00hs (Horário de Brasília)</b> Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b> <b>DIA:</b> Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local). <b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, localizada na Av. Adir Leda, s/nº - Bairro Centro – Presidente Dutra/Maranhão. E-mail: <a href="mailto:licitacao@presidentedutra.ma.gov.br">licitacao@presidentedutra.ma.gov.br</a>	
<b>O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios:</b> <b><a href="https://www.compraspresidentedutra.com.br">https://www.compraspresidentedutra.com.br</a> ou / <a href="http://presidentedutra.ma.gov.br/">http://presidentedutra.ma.gov.br/</a></b>	
 Elias Rodrigues Lima Assessor Executivo e Ordenador de Despesas	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 57 páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023**

**DISPUTA ABERTA**

**(Processo Administrativo nº 04012023001/2023/PMPD)**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará às **14:00 horas, do dia 21/03/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://www.compraspresidentedutra.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema da GM Tecnologia, prevalecerão as descritas neste edital.

### **1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é R\$ **88.600,08 (Oitenta e oito mil seiscentos reais e oito centavos)**.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://www.compraspresidentedutra.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATORIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://www.compraspresidentedutra.com.br> de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

#### 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Declaração de Idoneidade

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação. O não envio das declarações será inabilitado

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,10 (Dez Centavos)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço “por item”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresente preço manifestamente inexequível.
- 8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.
- 8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Previdência.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND's e Alvará de Funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\dots}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Apresentar certidão de regularidade do profissional que assinou o balanço. (CRP).

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;

9.11.2. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado (s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### **9.12 Habilitação Adicional:**

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por publicação em Diário Oficial ou por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.compraspresidentedutra.com.br> sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Presidente Dutra/MA, através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1. - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

#### **14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular, à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **14.14. DOS USUÁRIOS**

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 14.14.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

#### 14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

b) - a pedido do fornecedor.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Presidente Dutra/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo IV) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

#### **19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO**

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

#### **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

#### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Dutra/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**22.2.1 Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Presidente Dutra/MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador de serviço ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### **23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo endereço <https://www.compraspresidentedutra.com.br>

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **25. DAS AMOSTRAS**

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- 26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.
- 26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.
- 26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.compraspresidentedutra.com.br> ou <http://presidentedutra.ma.gov.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, situada na Av. Adir Leda, s/n, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período ‘no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 26.12, das eventuais republicações e/ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Presidente Dutra/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Todas as Declarações exigidas este Edital, deverão ser confeccionadas em papel timbrado próprio da empresa licitante.

26.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.17.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

26.17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

26.17.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.17.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

26.17.5. ANEXO V - Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

26.17.6. ANEXO VI - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

26.17.7. ANEXO – VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

26.17.8. ANEXO VIII - Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

26.17.9. ANEXO IX - Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

26.17.10. ANEXO X - Declaração de Idoneidade.

Presidente Dutra (MA), em 02 de março de 2023.

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo e Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objeto definir os conjuntos de elementos que norteiam o registro de preços para futuras contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, Justifica-se em cumprimento à Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de fornecimento.

**3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Administração

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,04
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
7	SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	12	R\$ 1.016,67	R\$ 12.200,04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 88.600,08</b>
--	--------------------	--	--	--	---------------------

#### 5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A contratação com as empresas registradas será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer os itens nos respectivos preços registrados.

5.1.2. A entrega dos serviços, será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.1.3. Os pedidos acerca dos itens se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante neste Termo de Referência compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

5.1.4. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

5.1.5. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

1. Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento dos produtos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a execução do contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência no prazo máximo de 01 (um) dia.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte deste Edital, especificados no Anexo I, em que se verifiquem quaisquer erros ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.3. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

7.3.1. Nos casos em que for necessário a aplicação de adesivos ou outdoors o custo com o serviço não poderá ser onerado à contratante.

7.4. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência quanto aos materiais a serem usados nos diferentes casos.

7.5. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6. A CONTRATADA realizará a entrega dos itens autorizados pela CONTRATANTE e responderá por qualquer fato inesperado que venha causar algum prejuízo para esta administração ou a terceiros.

7.7. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual);

7.8. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste edital.

7.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

7.11. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, durante a vigência do Contrato;

7.12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

7.12.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no edital;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas do edital e deste Termo de Referência;

8.4. Fornecer informações claras e objetivas sobre o conteúdo, arte e demais detalhes que deverão constar nos impressos gráficos.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

8.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, por até 02 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

9.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - Não celebrar o contrato;

9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## 12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, por força do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado posteriormente pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e que a mesma ocorra com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Nossa proposta tem preço total de R\$ .....(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento: .....

Prazo de entrega: .....

Prazo de substituição: .....

Validade da Proposta: .....

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE \_\_\_/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registre de Preços para (*OBJETO LICITADO*) conforme dados abaixo:

Empresa: \_\_\_\_\_; C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_.

**-PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS-**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE \_\_\_/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE \_\_/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRESIDENTE DUTRA-MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

A \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE \_\_/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto \_\_\_\_\_.

- PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS -

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), onde deverá ser aplicado o desconto de \_\_ %, conforme resultado final referido Processo Licitatório.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE \_\_/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE \_\_/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele onissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

e pelos preceitos de direito público, aplicando -se -lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP \_\_\_/2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADÔ e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

### CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE \_\_/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA  
CNPJ(MF) \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_/UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO CONTADOR  
CRC DO CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ \_\_\_\_\_,

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE  
VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS  
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E  
QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM  
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A  
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97  
DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ /2023

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA  
DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº .....,  
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE  
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU  
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

D) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** / UF – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ /UF  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE..... OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

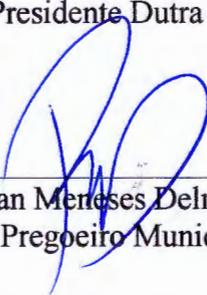


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 007/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 21/03/2023 às 14:00 horas diploma legal: lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 02 de março de 2023. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal.

Presidente Dutra – MA. Em 02 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Otávio Renan Meneses Delmondes Santana  
Pregoeiro Municipal.



Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994. Pastos Bons (MA), 03 de março de 2023. Geila Melo Carvalho – Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 2010.2702.03/2023.** A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa para a futuro e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela do SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à **realizar-se às 14:00 horas do dia 21 de março de 2023.** A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994. Pastos Bons (MA), 03 de março de 2023. Geila Melo Carvalho – Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.947/2022.** OBJETO: “Registro de Preços, do tipo menor preço para eventual e futura aquisição de pneus novos, óleo lubrificante e fluido de freio, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Habitação do Município de Pinheiro - MA”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2023-SRP, em favor da empresa: SANMUEL PEREIRA BUAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.230/0001-63, com sede na RUA VICENTE FIALHO - N. 502 - CAMPINHO, PINHEIRO – MA, CEP: 65.200-000. Itens Vencidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. Valor Global dos Itens Vencidos: R\$ 765.566,36 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). Pinheiro - MA, 02 de março de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 006/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de produtos do tipo garrafão material plástico, capacidade 20l, aplicação: água mineral e abastecimento de água mineral destinados a atender às necessidades do município de Presidente Dutra/MA. Realização: 21/03/2023 às 09:00 horas diploma legal:

lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 02 de março de 2023. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal. Presidente Dutra - MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 007/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo/saúde e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 21/03/2023 às 14:00 horas diploma legal: lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 02 de março de 2023. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de março de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2023, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, bandas musicais regionais e serviços de DJ, iluminação, carro de som, locação, montagem e desmontagem de estruturas e outros, para os eventos constantes no calendário cultural do município, eventos apoiados e atividades da administração. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidente-sarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 02 de março de 2023. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de março de 2023 às 11:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 08/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidente-sarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 02 de março de 2023. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de março de 2023 às 15:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 09/2023, objetivando a contratação de empresa es-

São Luís, terça-feira, 7 de março de 2023

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO** Pregão Presencial nº 002/2023-CPL/PM. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002, de 12 de janeiro de 2023, torna público que o Pregão Presencial nº 002/2023-CPL/PM, para aquisição de materiais para Registro de Pratos de aplicação de Língua Portuguesa de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo 1 do Edital, realizará-se em 17/03/2023, às 09h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicado subsidiariamente, ou qualquer, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), e no Site do Município [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), em 03 de março de 2023. AMILTON FERREIRA GUIMARÃES - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 007/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/fólia de pagamento/compras/protocolo/saúde e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender às necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 21/03/2023 às 14:00 horas diploma legal; lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Observações: O Edital está disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br). Presidente Dutra, 02 de março de 2023. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana - Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP - O Município de Peritoró - MA** torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará o Pregão Eletrônico nº 005/2023-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de material de construção, de interesse da administração pública do município de PERITORÓ - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORÓ - <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pastas A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritoro.ma.gov.br](http://www.peritoro.ma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). <https://licitaperitorio.com.br/> demais informações na CPI, no por e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com). Peritoró/MA, 06 de março de 2023. JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JÚNIOR. Pregoeiro.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**  
**CNPJ: 00.385.153/0001-20**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/CMJ.** A Câmara Municipal de Josélandia (MA), torna público que realizará no dia 22/03/2023, às 9h30 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria nas áreas de licitação e contratos administrativos, junto ao setor de licitações e contratos, de interesse desta Câmara Municipal de JOSELÂNDIA (MA), situada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal eletrônico de licitação [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), e no endereço eletrônico: [licitacoes@joselandia.ma.gov.br](mailto:licitacoes@joselandia.ma.gov.br), e no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), em 01 de março de 2023. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, Presidente da Câmara Municipal.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE ARAI-ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 06.242.846-0001-14** Av. Dr. João de Silva Lima, s/n, Centro, Cep. 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140  
**PREFEITURA DE ARAI-MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023** A Prefeitura Municipal de Arai/MA, com o propósito de aquisição de materiais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de água mineral, de interesse da administração pública do município de PERITORÓ - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORÓ - <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pastas A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritoro.ma.gov.br](http://www.peritoro.ma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). <https://licitaperitorio.com.br/> demais informações na CPI, no por e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com). Peritoró/MA, 06 de março de 2023. JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JÚNIOR. Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA**  
**AVISO CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 CP-PPM-NA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 095.12/2022.42 PPM-NA.** O Município de Paulino Neves/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, em 09/03/2023, no dia 09 de março de 2023, na sala da Comissão de Licitação do Município de Paulino Neves/MA, localizada na Rua Boa Esperança, S/N, Centro, Paulino Neves/MA, realizou a continuidade da Chamada Pública nº 001/2023, para abertura do envelope de proposta, à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES - MA. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacoes@paulinoneves.ma.gov.br](mailto:licitacoes@paulinoneves.ma.gov.br). Paulino Neves (MA), 01 de março de 2023. MYRLLA COELHO GOMES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**  
**CNPJ: 00.385.153/0001-20**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/CMJ.** A Câmara Municipal de Josélandia (MA), torna público que realizará no dia 22/03/2023, às 13:30 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para manutenção da frota da Câmara Municipal de Josélandia/MA, situada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal eletrônico de licitação [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), e no endereço eletrônico: [licitacoes@joselandia.ma.gov.br](mailto:licitacoes@joselandia.ma.gov.br), e no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), em 01 de março de 2023. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, Presidente da Câmara Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.** A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com o propósito de aquisição de materiais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de água mineral, de interesse da administração pública do município de PERITORÓ - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORÓ - <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pastas A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritoro.ma.gov.br](http://www.peritoro.ma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). <https://licitaperitorio.com.br/> demais informações na CPI, no por e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com). Peritoró/MA, 06 de março de 2023. JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JÚNIOR. Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - CELIC/PPMSJR.** A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 10h00min (horário de Brasília) do dia 20 de março de 2023, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de água mineral, de interesse da administração pública do município de PERITORÓ - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORÓ - <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pastas A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritoro.ma.gov.br](http://www.peritoro.ma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). <https://licitaperitorio.com.br/> demais informações na CPI, no por e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com). Peritoró/MA, 06 de março de 2023. JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JÚNIOR. Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP - O Município de Peritoró - MA** torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará o Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de água mineral, de interesse da administração pública do município de PERITORÓ - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORÓ - <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pastas A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritoro.ma.gov.br](http://www.peritoro.ma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). <https://licitaperitorio.com.br/> demais informações na CPI, no por e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com). Peritoró/MA, 06 de março de 2023. JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JÚNIOR. Pregoeiro.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**  
**CNPJ: 00.385.153/0001-20**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/CMJ.** A Câmara Municipal de Josélandia (MA), torna público que realizará no dia 22/03/2023, às 11:30 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos para manutenção da frota da Câmara Municipal de Josélandia/MA, situada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal eletrônico de licitação [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), e no endereço eletrônico: [licitacoes@joselandia.ma.gov.br](mailto:licitacoes@joselandia.ma.gov.br), e no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), em 01 de março de 2023. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, Presidente da Câmara Municipal.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**  
**CNPJ: 00.385.153/0001-20**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/CMJ.** A Câmara Municipal de Josélandia (MA), torna público que realizará no dia 22/03/2023, às 11:30 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos para manutenção da frota da Câmara Municipal de Josélandia/MA, situada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal eletrônico de licitação [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), e no endereço eletrônico: [licitacoes@joselandia.ma.gov.br](mailto:licitacoes@joselandia.ma.gov.br), e no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), em 01 de março de 2023. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, Presidente da Câmara Municipal.

**“PARENTE ANDRADE LTDA CNPJ: 05.057.914/0003-74 torna público que requerer a licença de operação para transporte de substâncias perigosas por meio do processo nº:23030005806/2023, e número de e-processo: 37426/2023 com predominância de transporte para a região Sul do Estado do Maranhão.”**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**  
**CNPJ: 00.385.153/0001-20**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/CMJ.** A Câmara Municipal de Josélandia (MA), torna público que realizará no dia 22/03/2023, às 13:30 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para manutenção da frota da Câmara Municipal de Josélandia/MA, situada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal eletrônico de licitação [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), e no endereço eletrônico: [licitacoes@joselandia.ma.gov.br](mailto:licitacoes@joselandia.ma.gov.br), e no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), em 01 de março de 2023. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, Presidente da Câmara Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 006/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de produtos do tipo graxa material plástico, capacidade 20l, aplicação: água mineral e abastecimento de água mineral destinados a atender às necessidades do município de Presidente Dutra/MA. Realização: 21/03/2023 às 09:00 horas diploma legal; lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Observações: O Edital está disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br). Presidente Dutra, 02 de março de 2023. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana - Pregoeiro Municipal. Presidente Dutra - MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2023. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015. Os interessados (Grupos Formais/Informais ou Fomecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 28 de março de 2023, às 09h00min (nove horas). A chamada pública será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua da Prata, S/N, Bairro Centro, Peritoró/MA, CEP 65.418-000. O edital em inteiro teor estará à disposição gratuitamente aos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, na Rua da Prata, S/N, Bairro Centro, Peritoró/MA, CEP 65.418-000. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com). SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**  
**CNPJ: 00.385.153/0001-20**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/CMJ.** A Câmara Municipal de Josélandia (MA), torna público que realizará no dia 22/03/2023, quarta-feira, às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para manutenção das atividades da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA-MA. Base Legal: Lei 10.520/2002 e 8.666/93. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA (MA), situada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da transparência, na plataforma SINC CONTRATA, pelo e-mail [licitacoes@joselandia.ma.gov.br](mailto:licitacoes@joselandia.ma.gov.br), e no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), em 01 de março de 2023. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, Presidente da Câmara Municipal.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**  
**CNPJ: 00.385.153/0001-20**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/CMJ.** A Câmara Municipal de Josélandia (MA), torna público que realizará no dia 22/03/2023, às 9:30 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria interna, análise preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Câmara Municipal de JOSELÂNDIA (MA). Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.555/2000, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA (MA), situada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da transparência, na plataforma SINC CONTRATA, pelo e-mail [licitacoes@joselandia.ma.gov.br](mailto:licitacoes@joselandia.ma.gov.br), e no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), em 01 de março de 2023. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, Presidente da Câmara Municipal.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**  
**CNPJ: 00.385.153/0001-20**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/CMJ.** A Câmara Municipal de Josélandia (MA), torna público que realizará no dia 22/03/2023, às 12:30 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, ATENDIMENTO À PERMANÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.555/2000, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA (MA), situada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da transparência, na plataforma SINC CONTRATA, pelo e-mail [licitacoes@joselandia.ma.gov.br](mailto:licitacoes@joselandia.ma.gov.br), e no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), em 01 de março de 2023. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, Presidente da Câmara Municipal.

**GOVERNO FEDERAL**  
**CAIXA**  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**UNião e Reconstrução**  
**AVISO DE VENDA**  
**Edital de Lelião Público nº 3045/0223-CPA/RE - 1º Lelião e nº 3046/0223-CPA/RE - 2º Lelião**  
 A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio do CNJ Maranhão/DF de Bens, torna público aos interessados que realizará, pela melhor oferta, resgate e preço mínimo de venda, mediante o Edital nº 3045/2023, do 1º leilão, e do Edital nº 3046/2023, do 2º leilão, licitação na modalidade licitação de venda, com o propósito de alienação de bens pertencentes ao patrimônio líquido da CAIXA. O Edital de Licitação Pública - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de venda, estará à disposição dos interessados de 02/03/2023 às 12h00/2023, no primeiro leilão, e de 23/03/2023 às 12h00/2023, no segundo leilão, no horário comercial, nas Agências da CAIXA em todo território nacional e no escritório do 1º leilão (SE), SÍCIO ULIBALLI, endereço: Avenida Lúcia Lessa, nº 2.200, Curitiba, Paraná, CEP: 80203-900, telefone: (41) 3457-6115. Whatsapp: Escritório (41) 96633-6611 e atendimento de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 18:00h, e-mail: [licitacoes@caixa.gov.br](mailto:licitacoes@caixa.gov.br), e no endereço eletrônico: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br). O Edital estará disponível também no site: [www.caixa.gov.br/licitacoes](http://www.caixa.gov.br/licitacoes). O 1º leilão realizará-se no dia 13/04/2023, às 10h00 (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º leilão no dia 20/04/2023, às 10h00 (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 3º leilão no dia 27/04/2023, às 10h00 (horário de Brasília).  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS**

### SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO: Páginas ..... 1

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 006/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de produtos do tipo garrafão material plástico, capacidade 20l, aplicação: água mineral e abastecimento de água mineral destinados a atender às necessidades do município de Presidente Dutra/MA. Realização: 21/03/2023 às 09:00 horas diploma legal: lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 02 de março de 2023. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal.

Presidente Dutra – MA. Em 02 de março de 2023.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana  
Pregoeiro Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 007/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo/saúde e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 21/03/2023 às 14:00 horas diploma legal: lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 02 de março de 2023. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal.

Presidente Dutra – MA. Em 02 de março de 2023.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana  
Pregoeiro Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



# ADTR



**Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390**  
**Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão**  
**CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA

Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 04012023001/2023/PMPD

Data da realização Certame: 21 de março de 2023 às 14:00h.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA. Prezados.

Prezados.

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.422.433/0001-38, sediada na Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, CEP: 65.050-090, São Luis, Maranhão, por intermédio de seu representante legal, o, Sra THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, portadora da carteira de identidade 2.304.413 SSP-PI e do CPF nº. 008.564.563-06, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

- A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

THAIANE MARIA  
ARAUJO  
BARROSO:0085645  
6306

Assinado de forma digital  
por THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856450306  
Dados: 2023.03.21 09:10:09  
-03'00'



# ADTR



**Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390**  
**Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão**  
**CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2**

- C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DOMUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- D) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

São Luis (MA) em, 21 de março de 2023

THAIANE MARIA  
ARAÚJO  
BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2023.03.21 09:10:18  
-03'00'

---

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 17.422.433/0001-38  
THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO  
CPF: 008.564.563-06



# ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390  
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão  
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA

Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 04012023001/2023/PMPD

Data da realização Certame: 21 de março de 2023 às 14:00h.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA. Prezados.

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.422.433/0001-38, sediada na Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, CEP: 65.050-090, São Luis, Maranhão, por intermédio de seu representante legal, o, Sra THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, portadora da carteira de identidade 2.304.413 SSP-PI e do CPF nº. 008.564.563-06, DECLARA não ter recebido do município de Presidente Dutra ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

São Luis (MA) em, 21 de março de 2023

THAIANE MARIA  
ARAUJO  
BARROSO:008564  
56306

Assinado de forma digital  
por THAIANE MARIA  
ARAUJO  
BARROSO00856456306  
Dados: 2023.03.21 09:15:54  
-03'00'

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

CPF: 008.564.563-06



# ADTR



**Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390**  
**Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão**  
**CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA

Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 04012023001/2023/PMPD

Data da realização Certame: 21 de março de 2023 às 14:00h.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA. Prezados.

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.422.433/0001-38, sediada na Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, CEP: 65.050-090, São Luis, Maranhão, por intermédio de seu representante legal, o, Sra THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, portadora da carteira de identidade 2.304.413 SSP-PI e do CPF nº. 008.564.563-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declaramos ainda, ter ciência que a "falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie".

São Luis (MA) em, 21 de março de 2023

THAIANE MARIA  
ARAUJO  
BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2023.03.21 09:14:34 -03'00'

---

**ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ: 17.422.433/0001-38**  
**THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**  
**CPF: 008 564 563-06**



# ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390  
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão  
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA

Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 04012023001/2023/PMPD

Data da realização Certame: 21 de março de 2023 às 14:00h.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA. Prezados.

Prezados.

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº.

17.422.433/0001-38, sediada na Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, CEP: 65.050-090, São Luis, Maranhão, por intermédio de seu representante legal, Sra THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, portadora da carteira de identidade 2.304.413 SSP-PI e do CPF nº. 008.564.563-06, DECLARA, **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023**, da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, que a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei

São Luis (MA) em, 21 de março de 2023

THAIANE MARIA

ARAÚJO

BARROSO:00856456306

Assinatio de forma digital por

THAIANE MARIA ARAUJO

BARROSO:00856456306

Dados: 2023.03.21 09:16:10

0208

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

CPF: 008.564.563-06



# ADTR



**Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390**  
**Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão**  
**CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA

Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 04012023001/2023/PMPD

Data da realização Certame: 21 de março de 2023 às 14:00h.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA. Prezados.

Prezados.

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.422.433/0001-38, sediada na Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, CEP: 65.050-090, São Luis, Maranhão, por intermédio de seu representante legal, o Sra THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, portadora da carteira de identidade 2.304.413 SSP-PI e do CPF nº. 008.564.563-06, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que a "falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie".

São Luis (MA) em, 21 de março de 2023

THAIANE MARIA  
ARAUJO  
BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2023.03.21 09:15:10  
-03'00'

---

**ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ: 17.422.433/0001-38**  
**THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**  
**CPF: 008.564.563-06**



# ADTR



**Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390**  
**Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão**  
**CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA

Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 04012023001/2023/PMPD

Data da realização Certame: 21 de março de 2023 às 14:00h.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA. Prezados.

Prezados.

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.422.433/0001-38, sediada na Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, CEP: 65.050-090, São Luis, Maranhão, por intermédio de seu representante legal, o, Sra THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, portadora da carteira de identidade 2.304.413 SSP-PI e do CPF nº. 008.564.563-06, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA**, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, ter ciência que a "falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie".

São Luis (MA) em, 21 de março de 2023

THAIANE MARIA  
ARAUJO

BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306

Dados: 2023.03.21 09:09:52 -03'00'

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

CPF: 008.564.563-06



# ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390  
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão  
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2



## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA

Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 04012023001/2023/PMPD

Data da realização Certame: 21 de março de 2023 às 14:00h.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA. Prezados.

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.422.433/0001-38, sediada na Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, CEP: 65.050-090, São Luis, Maranhão, por intermédio de seu representante legal, o, Sra THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, portadora da carteira de identidade 2.304.413 SSP-PI e do CPF nº. 008.564.563-06, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

São Luis (MA) em, 21 de março de: 2023

THAIANE MARA  
ARAUJO  
BARROSO:00856456  
306

Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2023.03.21 09:14:52  
-03'00'

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17 422 433/0001-38

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

CPF: 008.564.563-06



# ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390  
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão  
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2



## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA

Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 04012023001/2023/PMPD

Data da realização Certame: 21 de março de 2023 às 14:00h.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA. Prezados.

Prezados.

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.422.433/0001-38, sediada na Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, CEP: 65.050-090, São Luis, Maranhão, por intermédio de seu representante legal, Sra THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, portadora da carteira de identidade 2.304.413 SSP-PI e do CPF nº. 008.564.563-06, Declaramos expressamente que. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta esta autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

São Luis (MA) em, 21 de março de 2023

THAIANE MARIA  
ARAUJO

BARROSO:0085645  
6306

Assinado de forma digital  
por THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2023.03.21 09:15:36  
-03'00'

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

CPF: 008.564.563-06



# ADTR



**Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390**  
**Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão**  
**CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2**

## PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA

Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 04012023001/2023/PMPD

Data da realização Certame: 21 de março de 2023 às 14:00h.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA. Prezados.

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

### 1. PROPONENTE

**RAZÃO SOCIAL:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**NOME FANTASIA:** ADTR INFORMÁTICA.

**CNPJ:** 17.422.433/0001-38.

**ENDEREÇO:** Pça. Alfredo Teixeira, 01.

**BAIRRO:** Cohab Anil II.

**CIDADE/UF:** São Luis, Maranhão.

**TEL:** (98) 3244-0454.

**DADOS BANCÁRIOS:** Agência: 4249-8

**Conta Corrente:** 57267-5

**Favorecido:** ADTR Serviços de Informática Ltda.

**Banco:** Banco do Brasil S/A.

### REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**NOME:** THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

**PROFISSÃO:** sócia administradora

**CPF:** 008.564.563-06

**IDENTIDADE:** 2.304.413 SSP-PI.

**ENDEREÇO:** Av Noronha de Almeida, Casa 2201, Bairro São João, CEP 64045-500

**CARGO:** sócia administradora

**E-MAIL:** licitacao@adtrinformatica.com.br.

**TEL:** (98) 98150-2356 (WhatsApp).

THAIANE  
MARIA ARAUJO  
BARROSO:0085  
6456306

Assinado de forma digital por THAIANE  
MARIA ARAUJO BARROSO:00856456306  
Dados: 2023.03.21 09:16:31 -03'00'



# ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390  
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão  
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2



## 2. PROPOSTA DE PREÇOS

Propomos à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. 007/2023 – Processo Administrativo Nº 04012023001/2023/PMPD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Mensal	Valor Total
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12	2.000,00	24.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	800,00	9.600,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	1.900,00	22.800,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	12	800,00	9.600,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	12	800,00	9.600,00
7	SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	12	1.000,00	12.000,00

**TOTAL MENSAL: R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais).**

**TOTAL GLOBAL: R\$ 87.600,00 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

Estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Declaramos ainda, que o representante legal da empresa visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.**

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme especificado no Termo de Referência.**

**6. LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme especificado no Termo de Referência.**

São Luis (MA) em, 21 de março de 2023

THAIANE MARIA  
ARAUJO  
BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2023.03.21 09:16:43 -03'00'

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

CPF: 008.564.563-06

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"**  
**CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI, CPF nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201015754, por despacho de 24/10/2018, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

É admitida como sócia quotista **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CPF nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jardins do Leste, Quadra I, Casa 38, bairro Verde Lar, CEP 64057-378, em Teresina/PI

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificado, neste ato, retira-se desta sociedade.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificada e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago pela sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena, geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

**CLAUSULA QUARTA**

O sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, vende e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**.

**CLAUSULA QUINTA**

Os sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

**CLAUSULA SEXTA**

O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

Antônio de Assis Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Thaiane Maria Araújo Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

**CLAUSULA SETIMA**

A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**



**CLAUSULA OITAVA**

A administração da sociedade caberá a sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA**

A sócia Administradora, **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declara sob as penas de lei, que não está incluída em nenhum crime que a impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA DECIMA**

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

São Luis/Ma, 12 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Thaiara Rayanne Araújo Barroso

\_\_\_\_\_  
Antônio de Assis Barroso

\_\_\_\_\_  
Thaiane Maria Araújo Barroso



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
18267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO
60087652307	THAIARÁ RAYANNE ARAUJO BARROSO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 08:25 SOB N° 20201070332.  
PROTOCOLO: 201070332 DE 13/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005548357. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.  
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI., CIC nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CIC nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, na Rua Coronel Cordeiro nº 277, Loja 02, Centro, Cep 64255-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200376037, por despacho de 17-12-2012, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sede da sociedade, nesta data, passa a ser na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade e a Lei nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
- ME"**

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** e tem como nome fantasia "**ADTR INFORMATICA.**"

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sede na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A sociedade não tem filiais, podendo constituí-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer partes do Território Nacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB  
Nº 20160303141.  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB  
Nº 21201015754.  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:  
21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

**CLAUSULA QUARTA**

A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades na data de assinatura de seu contrato social em 03 de dezembro de 2012.

**CLAUSULA QUINTA**

A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- b) 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- c) 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- d) 47.89.0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- e) 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- f) 82.19-9/01 - Digitalização para reprodução de cópias.
- g) 69.20-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.
- h) 63.99-2/00 - Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente;
- i) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- j) 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- k) 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

**CLAUSULA SEXTA**

O Capital Social da sociedade permanece no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Antônio de Assis Barroso	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Thaíara Rayanne Araújo Barroso	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

**CLAUSULA SETIMA**

A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

**CLAUSULA OITAVA**

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB Nº 20160303141.  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB Nº 21201015754.  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE: 21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

**CLAUSULA NONA**

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA DECIMA**

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, declaram sob as penas de lei, que não estão inclusos em nenhum crime que impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**

O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á Balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA**

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA**

O foro deste contrato é o da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB  
Nº 20160303141.  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB  
Nº 21201015754.  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:  
21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

Teresina, 24 de setembro de 2018.

*Thaiara Rayanne Araújo Barroso*

Thaiara Rayanne Araújo Barroso



*Antônio de Assis Barroso*

Antônio de Assis Barroso



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB Nº 20160303141.  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB Nº 21201015754.  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE: 21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/10/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**4** **Ofício de Notas e Registro de Imóveis** Belª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela  
 Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3990 - Fax: (86) 3221-6821

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO DE ASSIS BARROSO  
 QUE ASSINA PELA EMPRESA ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
 CONTRATO ABOUIVADO EM 09/10/2018  
 EM TEST. Carla DA VERDADE DOU.FÉ. TERESINA. 09/10/2018 09:48:45

*Carla Veras da Silva*  
 SILVANA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
 Emol: R\$ 3.711,74; R\$ 0,74; Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,71

**CARTÓRIO DOS  
 NOTAS  
 REG. IMOVEIS  
 TERESINA - PIAUI**

Selo de Fiscalização e Autenticidade para o uso em Juízo. Este documento não tem validade jurídica sem o registro no Juízo competente.

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
 TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
 Fone: (0xx86) 3221-7866 - E-mail: atendimento@cartoriosampiao.com.br

**CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
 3º Ofício de Notas  
 Juiz de Castro Cardeal  
 Escrevente Compromissada  
 Teresina - PI**

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO  
 FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI. 04/10/2018.  
 L. R\$ 3,71 R\$ 0,74 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,71 Selo: ABJ. 83481 (F510P637)

*Thaíara Cardeal*  
 DTE DE CARTÓRIO CARDEAL - Escrevente Autorizada

Tabellã  Escrevente autorizado

**OFÍCIO DE NOTAS  
 3º  
 Anátalia Sampaio  
 TABELLÃ  
 86 3221**

Selo de Fiscalização e Autenticidade para o uso em Juízo. Este documento não tem validade jurídica sem o registro no Juízo competente.

**ABJ 83481**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

*Thaiane Maria Araújo Barroso*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2304413	DATA DE EMISSÃO	14/08/2019
<b>THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO</b>			
FILIAÇÃO			
MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO ANTÔNIO DE ASSIS BARROSO			
NACIONALIDADE	TERESINA - PI	DATA DE NASCIMENTO	07/10/1988
OCC - ORIGEM			
CERT. NASCIMENTO 95225 L 115 F 12			
EXP. TERESINA - PI 11/04/2018			
008.564.563-06			
ASSINATURA DO DIRETOR			

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N.º 89.250/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



*Antonio de Assis Barroso*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	412.534	DATA DE EXPIRAÇÃO	27/10/09
NOME	ANTONIO DE ASSIS BARROSO		
FILIAÇÃO	TERESINHA DE JESUS BARROSO RAIMUNDO BARROSO NETO		
NACIONALIDADE	PEÑO II-PI	DATA DE NASCIMENTO	20/04/1960
DOC. ORIGEM	CERT. CASAM. 2041 L 05 F 280 EXP TERESINA-PI 22/03/84		
CPF	182.670.503-10		

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 11.000/83



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA		Protocolo: MAC2302519280			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201015754	CNPJ 17.422.433/0001-38	Data de Ato Constitutivo 24/10/2018	Início de Atividade 03/12/2012		
<b>Endereço Completo</b> Praça Alfredo Teixeira, Nº 1, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090					
<b>Objeto Social</b> DESNVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOMDE EQUIPAMNETO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; OUTRAS ATIVIDADES DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	<b>CPF/CNPJ</b> 008.564.563-06	<b>Participação no capital</b> R\$ 25.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ANTONIO DE ASSIS BARROSO	<b>CPF/CNPJ</b> 182.670.503-10	<b>Participação no capital</b> R\$ 25.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	<b>CPF</b> 008.564.563-06		<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>					
<b>Data</b> 24/02/2023	<b>Número</b> 20230234330	<b>Ato/eventos</b> 317 / 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/03/2023, às 09:19:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KE3OCA5.



MAC2302519280

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302519310	
NIRE 21201015754 CNPJ 17.422.433/0001-38		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Alfredo Teixeira, Nº 1, xxxxx, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
317	20230234330	24/02/2023	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20220481270	20/04/2022	BALANCO
223	20210539577	19/04/2021	BALANCO
206	20210061804	15/01/2021	PROCURAÇÃO
002	20201070332	16/11/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200289608	24/04/2020	BALANCO
206	20191111902	17/10/2019	PROCURAÇÃO
223	20190353759	27/05/2019	BALANCO
002	21201015754	24/10/2018	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/03/2023, às 09:20:33 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHEAGMI6.



MAC2302519310

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.422.433/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/12/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ADTR SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>PC ALFREDO TEIXEIRA</b>	NÚMERO <b>1</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.050-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHAB ANIL II</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MANOELEXATA@IG.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(86) 3221-5300</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 09:34:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do  
Maranhão



Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 17.422.433/0001-38 **Inscrição Estadual:** 12.579851-2

**Razão Social:** ADTR SERVIA+OS DE INFORMATICA LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** PCA ALFREDO TEIXEIRA

**Número: 1 Complemento:**

**Bairro:** COHAB ANIL II

**Município:** SAO LUIS **UF:** MA

**CEP:** 65050090 **DDD:** **Telefone:** 32215300

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
8219901	FOTOCÓPIAS
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 24/10/2018

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/12/2010 - (6319400-6399200), 22/10/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 01/03/2023

**Número da Consulta:**

Busca Consulta Imprimir



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

#### DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98242200 CNPJ: 17422433000138  
NOME EMPRESARIAL: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME  
NOME FANTASIA: ADTR INFORMATICA  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
CBO: -  
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 16/11/2020  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201015754  
CAPITAL SOCIAL: 50.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: ME  
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 24/10/2018  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Informática em Geral

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

#### ENDEREÇOS

##### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: PROPRIO  
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 1  
ENDEREÇO: PC ALFREDO TEIXEIRA CEP: 65050090  
COMPLEMENTO: BAIRRO: COHAB ANIL II  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

##### ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 1  
ENDEREÇO: PC ALFREDO TEIXEIRA CEP: 65050090  
COMPLEMENTO: BAIRRO: COHAB ANIL II

#### CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	manoexata@ig.com.br
TELEFONE	(98) 32215300
	manoexata@ig.com.br



<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>			
<b>OBJETO SOCIAL</b>			
null			
<b>FORMA DE ATUAÇÃO</b>			
Estabelecimento Fixo			
<b>LISTA DE ATIVIDADES</b>			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E		
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	SIM	
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR		
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA		
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE		
639920000	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO		
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.		
<b>REPRESENTANTES E QSA</b>			
<b>REPRESENTANTES DA EMPRESA</b>			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	00856456306	TAIANE MARIA BARROSO	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
<b>QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES</b>			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
18267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO	ADMINISTRADOR	
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	SOCIO-ADMINISTRADOR	20%
<b>ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE</b>			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m <sup>2</sup>		QUANTIDADE: 0	
<b>QUADRAS E CINEMAS</b>			
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0			
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0			

Local: SAO LUIS / MA , 01/03/2023

CPF/CNPJ: 17422433000138  
Nome/Razão: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME  
Contribuinte

null

Servidor



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 17.422.433/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:22 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **955A.2C34.85A1.3A18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.422.433/0001-38  
Certidão n°: 46195106/2022  
Expedição: 21/12/2022, às 16:26:22  
Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.422.433/0001-38  
**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME  
**Endereço:** PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2023 a 08/04/2023

**Certificação Número:** 2023031002322040540807

Informação obtida em 13/03/2023 08:52:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 046195/23

**Data da**

07/03/2023 12:38:11

**Inscrição Estadual:** 125798512

**CPF/CNPJ:** 17422433000138

**Razão Social:** ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

**Endereço:** PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

**Telefone:** (98)32215300

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 010716/23

**Data da**

10/02/2023 08:53:50

**Inscrição Estadual:** 125798512

**CPF/CNPJ:** 17422433000138

**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**Endereço:** PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

**Telefone:** (98)32215300

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA DE SAO LUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007765632023**

Validade: 08/04/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.422.433/0001-38	Inscrição Municipal: 98242200
Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA	
Número: 1	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65050090

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de março de 2023 às 11:17**, sob o código de autenticidade nº **E0374902519B869A227C64B8914C7421**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

98242200

CPF/CNPJ

17.422.433/0001-38

NÚMERO DE CONTROLE

92120232675101

RAZÃO SOCIAL

ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME

NOME FANTASIA

ADTR INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO

PC ALFREDO TEIXEIRA Nº 1, COHAB ANIL II  
65050090 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
1C46C7899E83385C1224961D2EED5F5C

**Balanzo Patrimonial 2021**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

ADMIN

Fortes Contábil 1861

Rubrica (98)

187

Rubrica

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2020
1	*** Ativo ***	754.154,36 D	647.330,21 D
1.01	Ativo Circulante	521.254,36 D	414.430,21 D
1.01.01	Disponibilidades	510.554,97 D	294.942,54 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.709,98 D	4.762,47 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.709,98 D	4.762,47 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	2.709,98 D	4.762,47 D
1.01.01.02	Bancos	446.340,62 D	219.115,93 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	446.340,62 D	219.115,93 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S.A. Teresina	442.001,40 D	217.280,26 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil S.A. Sao Luis	4.339,22 D	1.835,67 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	61.504,37 D	71.064,14 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado de Capitais Interno	61.504,37 D	71.064,14 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil SA	56.504,37 D	66.064,14 D
1.01.01.07.01.0002	Banco do Brasil Ourocap	5.000,00 D	5.000,00 D
1.01.03	Cientes	10.699,39 D	119.487,67 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	10.699,39 D	119.487,67 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	10.699,39 D	119.487,67 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	10.699,39 D	119.487,67 D
1.07	Ativo não Circulante	232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04	Imobilizado	232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	232.900,00 D	232.900,00 D
Total Ativo		754.154,36 D	647.330,21 D
2	*** Passivo ***	754.154,36 C	647.330,21 C
2.01	Passivo Circulante	218.521,10 C	87.406,97 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	218.521,10 C	87.406,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	218.521,10 C	87.406,97 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	9.387,73 C	8.209,28 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	175,00 C	185,76 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	9.212,73 C	8.023,52 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	209.133,37 C	79.197,69 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	27.457,50 C	0,00
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.592,86 C	0,00
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	16.582,43 C	0,00
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	116.883,12 C	0,00
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	44.237,94 C	0,00
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	379,52 C	94,92 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 754.154,36 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizaremos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 153 a 156 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204646207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos

Contador

CPF 066.475.373-68

RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766

CRC PI 2.766

Thalane Maria Araujo Barroso

205/ Administradora

CPF 008.564.563-06

RG 2.304.413 SSP PI

**Balço Patrimonial 2021**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98)

32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

ADMIN  
Fortes Contábil 6486.1

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2020
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	0,00	79.102,77 C
2.07	Patrimônio Líquido	535.633,26 C	559.923,24 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	485.633,26 C	509.923,24 C
2.07.07.01	Outras Contas	485.633,26 C	509.923,24 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	485.633,26 C	509.923,24 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	485.633,26 C	509.923,24 C
Total Passivo		754.154,36 C	647.330,21 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 754.154,36 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 153 a 156 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204646207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI

**Demonstração do Resultado do Exercício 2021**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-88

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º 01 - Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN  
Fortes Contábil 6, 80, 101/01/2021  
a  
31/12/2021

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.170.493,47
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.170.493,47
010.01.03	Vendas de Serviços	4.170.493,47
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	4.170.493,47 C
(-) 020	Deduções da Receita	360.567,82
020.01	Impostos Faturados	360.567,82
020.01.02	ISS	208.344,80
3.01.01.01.03.0005	ISS	208.344,80 D
020.01.03	COFINS	125.114,82
3.01.01.01.03.0003	COFINS	125.114,82 D
020.01.04	PIS	27.108,20
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	27.108,20 D
(=) 030	Receita Líquida	3.809.925,65
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	867.772,29
040.03	Custo dos Serviços Prestados	867.772,29
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	867.772,29 D
3.01.01.03.06.0010	Locação de Programas de Software	867.772,29 D
(=) 060	Lucro Bruto	2.942.153,36
(-) 070	Despesas Operacionais	1.505.778,31
070.01	Despesas Administrativas	1.070.382,44
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.070.382,44 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	248.969,43 D
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	168.800,00 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	85.112,07 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	23.442,20 D
3.01.01.07.01.0015	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	800,00 D
3.01.01.07.01.0017	Plano de Saude	6.920,14 D
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	26.202,20 D
3.01.01.07.01.0022	Demais impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	2.269,25 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	33.417,20 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	114.447,31 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	45.523,52 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	48.574,50 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	28.071,08 D
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	557,04 D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	3.942,91 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	10.666,04 D
3.01.01.07.01.0049	Água	933,17 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	4.637,78 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	4.943,05 D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	11.170,18 D

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 153 a 156 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204646207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-88  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araújo Barros  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI

**Demonstração do Resultado do Exercício 2021**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01. Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN  
Fortes Contábil01/01/2021  
a

31/12/2021

Conta	Descrição	
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	36.000,00 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	4.215,29 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	7.401,17 D
3.01.01.07.01.0062	Softwares	600,00 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	8.789,95 D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	46.300,90 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	9.715,33 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	84.638,00 D
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/Cartório	337,92 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.502,65 D
3.01.01.07.01.0073	Frete	40,00 D
3.01.01.07.01.0074	Vigilância e Segurança Eletrônica	1.442,16 D
070.02	Despesas com Vendas	1.558,66
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	1.558,66 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	878,66 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	680,00 D
070.03	Despesas Tributárias	430.465,14
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	430.465,14 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	309.639,47 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	120.110,22 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	715,45 D
070.04	Resultado Financeiro	3.372,07
070.04.01	Receitas Financeiras	(568,01)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	568,01 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	568,01 C
070.04.02	Despesas Financeiras	3.940,08
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	3.940,08 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	3.940,08 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.436.375,05
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.436.375,05
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.436.375,05

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 153 a 156 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204646207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador.  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thaianê Maria Araujo Barroso  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022 23:07 SOB N° 20220481270.  
PROTOCOLO: 220481270 DE 20/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205002745. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.  
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2022.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUCEMA**

LARISSA RÓCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NOME EMPRESARIAL : ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38  
NIRE 21201015754  
DATA DA CONSTITUIÇÃO 17-12-2012

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2021

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO	521.254,36	2,39
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO	218.521,10	
SG (SOLVENCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL	754.154,36	3,45
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO	218.521,10	
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) =	ATIVO CIRCULANTE	521.254,36	2,39
	PASSIVO CIRCULANTE	218.521,10	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 153 a 156 do Livro Diário nº 004 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204646207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

São Luis/Ma, 31 de Dezembro de 2021

THAIANE MARIA  
ARAUJO BARROSO  
00856458308  
Thaiane Maria Araujo Barroso  
Socia Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
06647537368  
Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI  
CRC PI 2.766

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 158 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 158 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, estabelecida no(a) Praça Alfredo Teixeira, nº 01, bairro COHAB ANIL II, CEP 65050-090, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.422.433/0001-38 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201015754 por despacho de 24/10/2018.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

### Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5700 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; a preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

### Nota 3 - Patrimônio Líquido

#### 3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
 Contador  
 CPF 066.475.373-68  
 RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
 CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso  
 205/ Administradora  
 CPF 008.564.563-06  
 RG 2.304.413 SSP PI



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 158 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 158 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, estabelecida no(a) Praça Alfredo Teixeira, nº 01, bairro COHAB ANIL II, CEP 65050-090, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.422.433/0001-38 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201015754 por despacho de 24/10/2018.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2022 14:22 SOB Nº 20220451303.  
PROTOCOLO: 220451303 DE 12/04/2022. NIRE: 21261015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO JÓFES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUIS, 12/04/2022  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12204646207 em 12/04/2022, protocolo 220451303. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
Número de Registro: 21201015754  
CNPJ: 17422433000138  
Município: São Luís

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 4  
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	MAPI 2.766

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2022 14:22 SOB Nº 20220451303.  
PROTOCOLO: 220451303 DE 12/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12204646207. NIRE: 21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/04/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PIAUÍ



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
REGISTRO..... : PI-002766/O-2  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.475.373-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 28/02/2023 as 09:42:03.

Válido até: 29/05/2023.

Código de Controle: 111730.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 17322023

Código de validação: F93EAFDD71

Número da guia: 23057301001440347.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia treze (13) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **17.422.433/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Caihu, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/02/2023 11:35 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 17322023 / Código: F93EAFDD71  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a empresa:  
**ADTR – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**, sediada na Praça Alfredo Teixeira – Cohab Anil II – centro da cidade de São Luís - MA. Prestou Serviços a esta Prefeitura Municipal de Colinas– MA, conforme discriminado abaixo:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Software para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Pessoal, Compra/Licitação e Sistema de Controle de Protocolo de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG do Município de Colinas, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

REF: CONTRATO Nº 60/2018/CCL

REF: PROCESSO Nº 117/2018/SEMAD

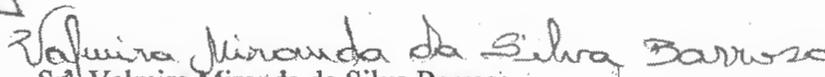
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018/CCL

SERVIÇOS	PERÍODO
SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO	12 MESES
SISTEMA DE RECURSOS HUMANO INTEGRADO	12 MESES
SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA INTEGRADO	12 MESES
SISTEMA DE COMPRAS/LICITAÇÃO	12 MESES
SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO	12 MESES
SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	12 MESES

Tendo cumprido os contratos de prestação de serviços no tocante as especificações exigidas (qualidade dos serviços e produtos) e prazos de execução, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Colinas– (MA), 09 de julho de 2019.

2º OFÍCIO

  
Sr. Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal de Colinas – MA.

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE COLINAS - MA  
Henrique Bampaio da Costa  
Tabelião Interino do Ofício  
Rosinete Vasconcelos de Jesus  
4ª Escrevente Substituta  
Rua Urbano Santos, 340, Centro, Colinas  
Fone: (99) 3552-1680  
E-mail: extrajudicial2010@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA, São  
REC FIR 0296190M5N8W22QXB3B819  
Data/Hora: 12/12/2019 09:05:10, At: 13 17.2.  
Parte(s): VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO, Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$  
4,30, FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste  
selo em <https://selo.tjma.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

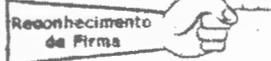
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, atesta para os devidos fins que a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.422.433/0001-38**, estabelecida na Rua **Praça Alfredo Teixeira, 01, Ed. Tio Assis, Cohab Anil II, 65.050-090, São Luis, Maranhão**, fornece Sistemas de Gestão Pública conforme relacionado abaixo:

Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI
Sistema Integrado de Pessoal - SIP
Sistema Integrado de Arrecadação - SIA
Sistema Integrado de Compras e Licitação - SICL
Portal da Transparência

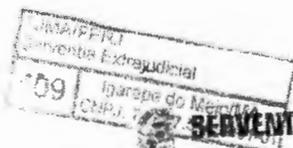
Declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

Igarapé do Meio - MA, 07 de abril de 2021.



*Nayra da Silva Serra*

Nayra da Silva Serra  
Secretária Municipal  
de Administração e Finanças  
Portaria nº. 001/2021



### SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enasio Ferreira da Silva - Oficial  
Avenida Nagib Haickel, 1181 - Centro - Igarapé do Meio - MA - (081) 9171-2678 - carcio@igrapedomeio2@gmail.com

Poder Judiciário TJMA 9e1c  
RCCT101670502021040413172 Partesel  
08/04/2021 15:26:08, At: 13:17:2, Partesel  
NAYRA DA SILVA SERRA, Rec Firma  
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,89 FER RC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Consulte  
em <https://relc.tjma.jus.br>



CNPJ 24.487.510/0001-01

*Enasio Ferreira da Silva*  
Enasio Ferreira da Silva  
Tabelião Substituído  
Portaria: 01/2021

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA

COMISS O DE LICITA O

Ata de Realiza o do Preg o Eletr nico

N  007-2023

Unidade Gestora:	SECRETARIA DE ADMINISTRA�O E FINAN�AS	N�mero do Processo	04012023001/2023/PMPD
Tipo de Disputa:	Aberto	Crit�rio de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unit�rio	Tipo de Preg�o:	Por Item
Data Disputa:	21/03/2023 14:00:00	Data Fim Propostas:	21/03/2023 12:00:00
Data Impug./Escl.:	15/03/2023 09:00:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0.0100		

Objeto:

R tulo de Pre os para eventual e futura contrata o de empresa para presta o de servi o de loca o sistemas de (software) para contabilidade/portal da transpar ncia/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administra o do Munic pio de Presidente Dutra - MA

 s 14:00 horas do dia 21/03/2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste  rg o e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo decreto n  230 de 10 de junho de 2021 em atendimento  s disposi es contidas na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n  10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo n  04012023001/2023/PMPD, para realizar os procedimentos relativos ao Preg o n  007-2023. O Pregoeiro abriu a Sess o P blica em atendimento  s disposi es contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classifica o dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletr nica para essa licita o declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilita o e que at  a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilita o no presente processo licitat rio. Declara tamb m, que n o emprega menor de idade salvo na condi o de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUA O DO PREG O: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Raz�o Social	Nome Fantasia	CNPJ
ADTR SERVI�OS DE INFORMATICA	***	17.422.433/0001-38
LAYOUT SERVI�OS DE INFORMATICA E	LAYOUT SISTEMAS	73.807.711/0001-46

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 007-2023



**LOTES / ITENS**

Nº 001 Situação: ADJUDICADO

Descrição: SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE

Quantidade: 12

Valor: 24.000,00

Vencedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA 17.422.433/0001-38 Valor: 2.000,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA	2000.0000	24000.0000	21/03/2023 09:28:35	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA	ADJUDICADO	2000.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/03/2023 14:08:15	2000.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 007-2023



**LOTES / ITENS**

Nº 002 Situação: ADJUDICADO

Descrição: PORTAL DA TRANSPARENCIA

Quantidade: 12

Valor: 9.600,00

Vencedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA 17.422.433/0001-38 Valor: 800,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA	800.0000	9600.0000	21/03/2023 09:28:44	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA	ADJUDICADO	800.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/03/2023 14:08:17	800.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 007-2023



**LOTES / ITENS**

Nº 003 Situação: ADJUDICADO

Descrição: SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Quantidade: 12

Valor: 23.600,04

Vencedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA 17.422.433/0001-38 Valor: 370,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA	1900.0000	22800.0000	21/03/2023 09:28:53	CLASSIFICADA
LAYOUT SERVIÇOS DE	1850.0000	22200.0000	21/03/2023 08:23:27	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA	ADJUDICADO	370.0000
2 LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E	CLASSIFICADO	379.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/03/2023 14:22:44	370.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:22:14	379.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:20:22	380.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:20:08	399.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:19:32	400.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:19:17	410.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:19:03	420.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:18:52	430.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:17:47	440.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:17:22	450.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:16:33	500.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:16:24	550.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:16:11	600.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:15:42	650.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:15:01	700.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:14:43	800.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:14:27	850.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:14:03	900.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:13:10	950.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 007-2023



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/03/2023 14:12:23	1000.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:12:10	1100.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:12:01	1250.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:11:40	1350.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:11:21	1400.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:11:10	1500.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:11:02	1600.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:10:35	1650.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:10:03	1700.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:09:50	1750.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:08:19	1850.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:08:19	1900.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA

**LOTES / ITENS**

Nº 004 Situação: ADJUDICADO

Descrição: SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS

Quantidade: 12

Valor: 9.600,00

Vencedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA 17.422.433/0001-38 Valor: 800,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA	800.0000	9600.0000	21/03/2023 09:29:01	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA	ADJUDICADO	800.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/03/2023 14:08:21	800.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 007-2023



**LOTES / ITENS**

Nº 005 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO  
 Quantidade: 12  
 Valor: 9.600,00

Vencedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA 17.422.433/0001-38 Valor: 20,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA	800.0000	9600.0000	21/03/2023 09:29:09	CLASSIFICADA
LAYOUT SERVIÇOS DE	750.0000	9000.0000	21/03/2023 08:23:40	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA	ADJUDICADO	20.0000
2 LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E	CLASSIFICADO	25.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/03/2023 14:21:00	20.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:19:24	25.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:17:57	30.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:17:29	40.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:14:57	50.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:14:50	100.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:14:20	150.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:14:08	200.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:13:24	250.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:12:30	300.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:12:14	350.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:12:06	450.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:11:15	500.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:11:08	550.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:10:29	600.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:10:12	650.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:09:55	700.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA
21/03/2023 14:08:24	750.0000	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE
21/03/2023 14:08:24	800.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
N° 007-2023



**LOTES / ITENS**

N° 007 Situação: ADJUDICADO

Descrição: SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS

Quantidade: 12

Valor: 12.200,04

Vencedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA 17.422.433/0001-38 Valor: 1.000,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA	1000.0000	12000.0000	21/03/2023 09:29:16	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA	ADJUDICADO	1000.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/03/2023 14:08:26	1000.0000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 007-2023



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
08/03 09:15	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
21/03 14:00	Sistema		Sessão pública aberta!
21/03 14:00	Pregoeiro		BOA TARDE, SENHORES LICITANTES. ESTAMOS INICIANDO A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 CUJO O OBJETO É A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO SISTEMAS DE (SOFTWARE) PARA CONTABILIDADE/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/FOLHA DE PAGAMENTO/COMPRAS/PROTOCOLO E SERVIDOR NUVENS DE HOSPEDAGENS DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.
21/03 14:00	Pregoeiro		Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação
21/03 14:00	Pregoeiro		É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Artigo 19, III do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
21/03 14:00	Pregoeiro		Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções
21/03 14:00	Pregoeiro		Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
21/03 14:01	Pregoeiro		O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o previsto no edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
21/03 14:01	Pregoeiro		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexecutabilidade do preço.
21/03 14:01	Pregoeiro		Com fundamento no art. 43, PAR 3º, da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão TCU n 3.418/2014-P, informo que os documentos apresentados poderão ser submetidos a diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos, podendo, inclusive, serem solicitados documentos complementares para tal averiguação
21/03 14:01	Pregoeiro		Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos atestados, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
21/03 14:01	Pregoeiro		Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com responsabilidade.
21/03 14:01	Pregoeiro		O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação
21/03 14:01	Pregoeiro		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
21/03 14:01	Pregoeiro		Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, farei a análise quanto à aceitabilidade preliminar das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
21/03 14:08	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/03 14:08	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - PORTAL DA TRANSPARENCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/03 14:08	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/03 14:08	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/03 14:08	Sistema	005	Disputa do Lote/Item 005 - SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/03 14:08	Sistema	007	Disputa do Lote/Item 007 - SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DADOS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/03 14:18	Sistema	002	O lote/item nº 002 - PORTAL DA TRANSPARENCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
21/03 14:18	Sistema	001	O lote/item nº 001 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
21/03 14:18	Sistema	004	O lote/item nº 004 - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
21/03 14:18	Sistema	003	O lote/item nº 003 - SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 007-2023



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/03 14:18	Sistema	007	O lote/item nº 007 - SERVIDOR NAS NUUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
21/03 14:18	Sistema	005	O lote/item nº 005 - SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
21/03 14:20	Sistema	002	Disputa do lote/item nº 002 - PORTAL DA TRANSPARENCIA encerrada!
21/03 14:20	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - PORTAL DA TRANSPARENCIA foi o fornecedor com valor R\$ 800,0000 !
21/03 14:20	Sistema	001	Disputa do lote/item nº 001 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE encerrada!
21/03 14:20	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE foi o fornecedor com valor R\$ 2.000,0000 !
21/03 14:20	Sistema	004	Disputa do lote/item nº 004 - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS encerrada!
21/03 14:20	Sistema	004	O arrematante do item/lote nº 004 - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS foi o fornecedor com valor R\$ 800,0000 !
21/03 14:20	Sistema	007	Disputa do lote/item nº 007 - SERVIDOR NAS NUUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS encerrada!
21/03 14:20	Sistema	007	O arrematante do item/lote nº 007 - SERVIDOR NAS NUUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS foi o fornecedor com valor R\$ 1.000,0000 !
21/03 14:23	Sistema	005	Disputa do lote/item nº 005 - SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO encerrada!
21/03 14:23	Sistema	005	O arrematante do item/lote nº 005 - SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO foi o fornecedor com valor R\$ 20,0000 !
21/03 14:24	Sistema	003	Disputa do lote/item nº 003 - SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO encerrada!
21/03 14:24	Sistema	003	O arrematante do item/lote nº 003 - SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO foi o fornecedor com valor R\$ 370,0000 !
21/03 14:24	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
21/03 14:27	OTÁVIO RENAN MENESES		Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal nº 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com responsabilidade.
21/03 14:27	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
21/03 14:28	OTÁVIO RENAN MENESES		Srs. Licitantes, com fundamento disposto no Edital, questiono se existe a possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances? Abrirei o prazo de 10 minutos para negociação.
21/03 14:28	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA. Documento: PROPOSTA READEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 21/03/2023 15:30:00
21/03 14:29	OTÁVIO RENAN MENESES		Enquanto analisamos a documentação, peço o envio da Proposta Adequada, o não envio da proposta readequada a empresa será desclassificada.
21/03 14:33	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA!
21/03 15:00	OTÁVIO RENAN MENESES		estamos terminando de analisar a documentação da empresa arrematante
21/03 16:48	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE encerrada.
21/03 16:48	Sistema	001	O fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE.
21/03 16:48	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 21/03/2023 17:18:06
21/03 16:48	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - PORTAL DA TRANSPARENCIA encerrada.
21/03 16:48	Sistema	002	O fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - PORTAL DA TRANSPARENCIA.
21/03 16:48	Sistema	002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 21/03/2023 17:18:06
21/03 16:48	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO encerrada.
21/03 16:48	Sistema	003	O fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 003 - SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.
21/03 16:48	Sistema	003	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 21/03/2023 17:18:06
21/03 16:46	Sistema	004	Fase de negociação do Lote/Item nº 004 - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS encerrada.
21/03 16:48	Sistema	004	O fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 004 - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS.

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
N° 007-2023**



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/03 16:48	Sistema	004	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 21/03/2023 17:18:06
21/03 16:48	Sistema	005	Fase de negociação do Lote/Item n° 005 - SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO encerrada.
21/03 16:48	Sistema	005	O fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 005 - SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO.
21/03 16:48	Sistema	005	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 21/03/2023 17:18:06
21/03 16:48	Sistema	007	Fase de negociação do Lote/Item n° 007 - SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS encerrada.
21/03 16:48	Sistema	007	O fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 007 - SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS .
21/03 16:48	Sistema	007	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 21/03/2023 17:18:06
21/03 17:19	OTÁVIO RENAN MENESES		Obrigado a todos a sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/03 17:19	Sistema	001	O Lote/Item n° 001 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE foi ADJUDICADO.
21/03 17:19	Sistema	002	O Lote/Item n° 002 - PORTAL DA TRANSPARENCIA foi ADJUDICADO.
21/03 17:19	Sistema	003	O Lote/Item n° 003 - SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO foi ADJUDICADO.
21/03 17:19	Sistema	004	O Lote/Item n° 004 - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS foi ADJUDICADO.
21/03 17:19	Sistema	005	O Lote/Item n° 005 - SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO foi ADJUDICADO.
21/03 17:19	Sistema	007	O Lote/Item n° 007 - SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS foi ADJUDICADO.
21/03 17:19	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

**PROponentes**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA	***	17.422.433/0001-38
Contato: THAIANE MARIA	(98)981180150	licitacao@adtrinformatica.com.br
LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E	LAYOUT SISTEMAS	73.807.711/0001-46
Contato: JOÃO BEZERRA DE MENESES	(85)989449160	comercial@layoutsistemas.com.br

OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA/Pregoeiro

ANA RAFISA CANTANHEDE OLIVEIRA/Equipe de Apoio

MATEUS SOUSA PEREIRA DA SILVA/Equipe de Apoio



# ADTR



**Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390**  
**Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão**  
**CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2**

## PROPOSTA FINAL DE PREÇO

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA

Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 04012023001/2023/PMPD

Data da realização Certame: 21 de março de 2023 às 14:00h.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA.  
Prezados.

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

### 1. PROPONENTE

**RAZÃO SOCIAL:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**NOME FANTASIA:** ADTR INFORMÁTICA.

**CNPJ:** 17.422.433/0001-38.

**ENDEREÇO:** Pça. Alfredo Teixeira, 01.

**BAIRRO:** Cohab Anil II.

**CIDADE/UF:** São Luis, Maranhão.

**TEL:** (98) 3244-0454.

**DADOS BANCÁRIOS:** Agência: 4249-8

**Conta Corrente:** 57267-5

**Favorecido:** ADTR Serviços de Informática Ltda.

**Banco:** Banco do Brasil S/A.

### REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**NOME:** THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

**PROFISSÃO:** sócia administradora

**CPF:** 008.564.563-06

**IDENTIDADE:** 2.304.413 SSP-PI.

**ENDEREÇO:** Av Noronha de Almeida, Casa 2201, Bairro São João, CEP 64045-500

**CARGO:** sócia administradora

**E-MAIL:** licitacao@adtrinformatica.com.br.

**TEL:** (98) 98150-2356 (WhatsApp).

THAIANE

MARIA ARAUJO

BARROSO:0085

6456306

Assinado e le forma  
digital por THAIANE  
MARIA ARAUJO  
BARROSO: 00856456306  
Dados: 20:23.03.21  
14:52:50 - 13'00'



# ADTR



**Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390**  
**Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão**  
**CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2**

## 2. PROPOSTA DE PREÇOS

Propomos à **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº. 007/2023 – Processo Administrativo Nº 04012023001/2023/PMPD.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Mensal	Valor Total
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12	2.000,00	24.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	800,00	9.600,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	370,00	4.440,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	12	800,00	9.600,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	12	20,00	240,00
7	SERVIDOR NAS NUUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	12	1.000,00	12.000,00

**TOTAL MENSAL: R\$ 4.900,00** (Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais).

**TOTAL GLOBAL: R\$ 59.880,00** (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Declaramos ainda, que o representante legal da empresa visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90** (noventa) dias.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Conforme especificado no Termo de Referência.

**6. LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Conforme especificado no Termo de Referência.

São Luis (MA) em, 21 de março de 2023

THAIANE MARIA  
ARAUJO  
BARROSO.00856456306

Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO.00856456306  
Data: 2023.03.21 14:33:01  
-03'00'

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

CPF: 008.564.563-06

**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA**  
**COMISSO PERMANENTE DE LICITAO**

**Termo de Adjudicao**  
**Prego No 007-2023**

Aps anlise da documentao apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente prego, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR:ADTR SERVIOS DE INFORMATICA**

17.422.433/0001-38

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE		2.000,00	12	24.000,00
002 PORTAL DA TRANSPARENCIA		800,00	12	9.600,00
003 SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO		370,00	12	4.440,00
004 SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS		800,00	12	9.600,00
005 SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO		20,00	12	240,00
007 SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS		1.000,00	12	12.000,00
<b>QTD: 6</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>59.880,00</b>

**VALOR GERAL: 59.880,00**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## DESPACHO

À  
**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

Anexo ao presente, encaminhando o processo administrativo nº 04012023001/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 que versa sobre contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, para análise, e demais providencias cabíveis.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, 21 de março de 2023.

---

**Otávio Renan Menezes Delmondes Santana**  
**Pregoeiro Municipal**



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**Processo Administrativo nº 04012023001/2023-PMPD**

**OBJETO:** registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de software para contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, compras, protocolo e servidor de nuvens de hospedagens de dados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Presidente Dutra - MA.

### I - RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objetivo analisar a regularidade e legalidade do procedimento e adjudicação do objeto no Pregão Eletrônico nº 007/2023, referente ao processo administrativo nº 04012023001/2023-PMPD. O tipo de licitação adotado foi o Menor Preço por Item.

A sessão pública foi realizada no dia 21/03/2023, às 07:00, seguindo os trâmites previstos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

O objeto da licitação consiste no registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de software para contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, compras, protocolo e servidor de nuvens de hospedagens de dados. O objetivo é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Presidente Dutra - MA.

O preço estimado para a contratação é de R\$ 88.600,08 (oitenta e oito mil, seiscentos reais e oito centavos) por extenso. O processo encontra-se devidamente instruído com a solicitação da despesa, cotação de preços, declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização do ordenador de despesas, termo de referência, aprovação de minuta de edital e contrato, conforme parecer emitido por esta Procuradoria.

As empresas ADTR Serviços de Informática, CNPJ 17.422.433/0001-38, e Layout Serviços de Informática e Processamento de Dados LTDA, CNPJ 73.807.711/0001-46, participaram do certame. Após a análise dos documentos de habilitação, ambas as empresas foram consideradas aptas a prosseguir na disputa.

Foram licitados 07 (sete) itens, sendo que a empresa ADTR Serviços de Informática sagrou-se vencedora de todos os itens, após a fase de negociação, com um valor geral final de R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

## II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre o procedimento em tela, não representando na prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos da legalidade, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

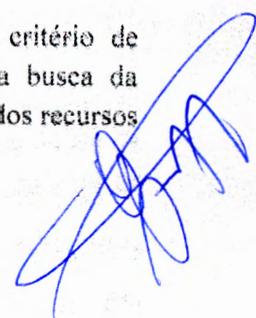
Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelo servidor que praticou o ato, até porque tal questão está afeta estritamente ao mérito administrativo, sobre o qual somente este tem ingerência.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que o processo de contratação tenha validade e eficácia.

A escolha da modalidade de licitação adotada, que foi o Menor Preço por Item, está em conformidade com o objeto do certame e com a natureza dos serviços a serem contratados. Essa modalidade é prevista no artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Quanto ao critério de julgamento, que também foi o Menor Preço por Item, ele está em consonância com o disposto no artigo 45, § 1º, da mesma Lei. Tal critério busca selecionar as propostas que apresentem os menores preços unitários para cada item licitado, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Dessa forma, a opção pela modalidade de licitação e pelo critério de julgamento adotados estão respaldados pela legislação vigente, garantindo a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública e a eficiência na utilização dos recursos públicos.



**PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**



Registre-se ainda que a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2023 seguiu as disposições legais aplicáveis, tais como a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital foi devidamente publicado no Jornal "O Imparcial" em 07 de março de 2023 e no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 07/03/2023, respeitando os prazos legais estabelecidos. Dessa forma, a publicidade foi adequada e garantiu a ampla concorrência e a transparência necessárias para o certame.

Quanto aos documentos apresentados pelas empresas ADTR Serviços de Informática, CNPJ 17.422.433/0001-38, e Layout Serviços de Informática e Processamento de Dados LTDA, CNPJ 73.807.711/0001-46, verificou-se que ambas cumpriram os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, sendo deferida a habilitação de ambas as empresas.

No que diz respeito à fase de julgamento, constatou-se que foram licitados 07 (sete) itens, e a empresa ADTR Serviços de Informática, CNPJ 17.422.433/0001-38, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados, após a fase de negociação, com o valor geral final de R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) por extenso.

Os atos praticados durante o pregão eletrônico estão em consonância com as normas que regem a matéria, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade.

### **III - CONCLUSÃO**

Ressalta-se que o presente parecer possui caráter opinativo, limitando-se a analisar a legalidade e regularidade do procedimento licitatório em questão, sem adentrar no mérito administrativo ou emitir juízo de valor quanto à conveniência da contratação. Cabe às autoridades competentes, considerando as informações aqui apresentadas, avaliar a pertinência e viabilidade da homologação dos resultados e celebração do contrato com a empresa vencedora, levando em conta os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

Diante do exposto, considerando a análise jurídica realizada, conclui-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 007/2023, bem como da adjudicação do objeto. Todas as etapas foram conduzidas de acordo com a legislação vigente, desde a publicação adequada do edital até a seleção da empresa ADTR Serviços de Informática, CNPJ 17.422.433/0001-38, como vencedora dos itens licitados.



**PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**



Recomenda-se, portanto, que seja homologado o resultado do pregão e proceda-se à contratação da empresa vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada.

Este parecer é salvo melhor juízo.

Procurador Municipal de Presidente Dutra - MA, 23 de março de 2023.

**EDER DA SILVA LIMA**  
Procurador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## DESPACHO

À  
**CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**

Anexo ao presente, encaminhando o processo administrativo nº 04012023001/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 que versa sobre contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, para análise, e demais providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, 21 de março de 2023.

---

**Otávio Renan Meneses Delmondes Santana**  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Parecer n.º 34/2023**

**Processo de Pregão Eletrônico: 004/2023.**

**Assunto:** Pregão Eletrônico – Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistemas de software para contabilidade/portal da transparência/ folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal n.º. 045/2021<sup>1</sup>** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

**OBJETO**

Trata-se de processo licitatório visando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistemas de software para contabilidade/portal da transparência/ folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Dutra/MA.

---

<sup>1</sup>Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno, portanto, é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

### DA MODALIDADE UTILIZADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, prevista nas Leis Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2002, assim como, subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 56/2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Desta feita, conforme legislação supramencionada, o pregão poderá ser utilizado como modalidade de licitação aquisição de **bens e serviços comuns**, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

atingido pelo procedimento em análise, demonstrando, portanto, que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

### DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

A análise da documentação em exame, nota-se que os atos procedimentais na fase licitatória (interna e externa) verifica-se o seguinte:

1. Termo de abertura e autuação de processo;
2. Consta nos autos a **solicitação da Secretaria Municipal de Administração** para o Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Ordenador de Despesa, sobre a necessidade de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistemas de software para contabilidade/portal da transparência/ folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Dutra/MA, acompanhada de planilha de solicitação;
3. Após autorização da autoridade ordenadora, fora encaminhado ao Setor de Compras e o mesmo, após análise vestibular, solicita **propostas de preços**, e após as coletas, foi gerado o **mapa de apuração de pesquisa de mercado**;
4. **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** apresentada pelo Sr Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo e Ordenador de Despesa;
5. Apresentação do **Termo de Referência e seus anexos**;
6. Igualmente, fora apresentado despacho enviando a minuta do Edital e anexos, assim como, Minuta de Termo de Referência e seus anexos para análise jurídica;
7. Parecer jurídico onde foi constatado a adequação das minutas do Edital e seus anexos, atestando sobre a legalidade prevista na legislação vigente;
8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais do presente processo;
9. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata da Sessão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso Pregão Presencial n° 007/2023, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

Conforme disposto nos autos processuais da presente licitação, foi publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 07/03/2023, assim como, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na edição do dia 07/03/2023, na parte Publicações de Terceiros e em Jornal de Grande Circulação, no Jornal O Imparcial, na edição do dia 07/03/2023.

Por fim, conforme disposto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, determina que o prazo fixado para a apresentação de propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

### DA SESSÃO DO PREGÃO

A Sessão ocorreu no dia 28/03/2023, onde as **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA**, CNPJ n.º 17.422.433/0001-38 e **LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E SISTEMAS**, CNPJ n.º 73.807.711/0001-46, participaram do certame e concorreu nos lotes ofertados no Pregão Eletrônico n.º 007/2023.

Na disputa entre as empresas as propostas foram reduzidas consideravelmente, sendo a proposta vencedora da Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA**, com a menor proposta.

O Pregoeiro solicitou melhoria na proposta vencedora, assim sendo, foi interposto prazo para recurso e, após o período, a empresa foi declarada vencedora e enviou proposta readequada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sessão encerrada e, por conseguinte, o pregão finalizado.

### DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi constatada.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados.

Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

### VENCEDOR

**ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA**, CNPJ N.º 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II, São Luís/MA.

### CONCLUSÃO

A Controladoria Geral do Município de Presidente Dutra declara que o referido processo se encontra revestido das formalidades.

Nesse sentido, opinamos pela **CONFORMIDADE** do Processo de Pregão Eletrônico: 007/2023.

Presidente Dutra/MA, 21 de março de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO**

**Controlador e Ouvidor Geral do Município – CGM**

  
**Emílio Carlos Murad Filho**  
Controlador e Ouvidor Geral  
do Município  
Decreto Nº 164/22



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Ao  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas  
NESTA

Remetemos aos autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja homologado o objeto desta.

Presidente Dutra /MA, em, 27 de março de 2023.

OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA  
*Pregoeiro Municipal*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento procedido pelo Pregoeiro da Prefeitura juntamente com a equipe de apoio, bem como adjudicado pelo Pregoeiro da Prefeitura, considerando ainda o parecer jurídico final da Procuradoria Geral e Controladoria da Prefeitura. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo:

### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPD, obedecendo ao seguinte critério:

Empresa Vencedora: **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com CNPJ nº 17.422.433/0001-38, com o valor global de R\$ 59.880,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), totalizando assim o valor global da licitação em R\$ 59.880,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais). Conforme indicado nos documentos em anexo.

Presidente Dutra – MA, 27 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA Através do Assessor Executivo e ordenador de despesa, convoca a Empresa **ADRT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, para assinatura da Ata de Registro de Preços juntamente com o Assessor Executivo e ordenador de despesa, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO n° 007/2023**, datada de 21 de março de 2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Presidente Dutra – MA, 28 de março de 2023.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e ordenador de despesa

RECEBI EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2023.

THAIANE MARIA  
ARAUJO  
BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2023.03.28 15:28:36 -03'00'

**ADRT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2023 – SRP**

Aos 28 dia(s) do mês de março de 2023, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 007/2023**, RESOLVE registrar os preços para - contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA conforme dados abaixo:

Empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA C.N.P.J. nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Praça Alfredo Teixeira n 01 Cohab Anil II, São Luís - MA, representada neste ato pela Sra. Thaianne Maria Araújo Barroso, C.P.F. nº 008.564.563-06, R.G. nº 2304413 SSP - SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
6	SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 59.880,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 007/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 28 de março de 2023.

ELIAS RODRIGUES LIMA  
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CONTRATANTE

THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2023.03.28 15:29:35 -03'00'

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
C.N.P.J. nº 17.422.433/0001-38  
Thaiane Maria Araújo Barroso  
C.P.F. nº 008.564.563-06  
CONTRATADA

### SUMÁRIO

ATAS: Páginas .....	1/12
DECRETOS: Páginas .....	13
EXTRATOS DE CONTRATO: Páginas .....	14/15
PORTARIA: Páginas .....	15/16

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SRP

Aos 28 dia(s) do mês de março de 2023, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 007/2023**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA conforme dados abaixo:

Empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA C.N.P.J. nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Praça Alfredo Teixeira n 01 Cohab Anil II, São Luís - MA, representada neste ato pela Sra. Thaiane Maria Araújo Barroso, C.P.F. nº 008.564.563-06, R.G. nº 2304413 SSP - SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,04
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
6	SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	12	R\$ 1.016,67	R\$ 12.200,04
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 88.600,08</b>

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = percentual da Taxa anual = 6%

**T** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### • A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### • Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### • Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 007/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 28 de março de 2023.

ELIAS RODRIGUES LIMA  
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CONTRATANTE

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
C.N.P.J. nº 17.422.433/0001-38  
Thaiane Maria Araújo Barroso  
C.P.F. nº 008.564.563-06  
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 17.422.433/0001-38, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 007/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

THAIANE MARIA  
ARAUJO

BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2023.03.29 15:32:18 -03'00'

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EMPRESA

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

### CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### CONTRATO Nº 29032-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Assessor Executivo e Ordenador de Despesas o Sr. Elias Rodrigues Lima, portador do CPF nº 104.271.553-04, e de outro lado a firma ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 17.422.433/001-38, estabelecida na Praça Alfredo Teixeira n 01 Cohab Anil II, São Luís - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Thaianie Maria Araújo Barroso, C.P.F. nº 008.564.563-06, R.G. nº 2304413 SSPSP, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 007/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	Mês	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	SERVIDOR NAS NUVENS DE HOSPEDAGEM DE DEDOS	Mês	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 49.900,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 007/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 007/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 007/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

##### **01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

04.122 0002 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

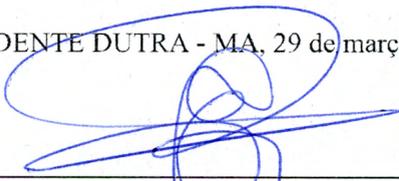
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 007/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Elias Rodrigues Lima, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 29 de março de 2023

  
ELIAS RODRIGUES LIMA  
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

THAIANE MARIA  
ARAUJO

Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306

BARROSO:00856456306 Dados: 2023.03.29 15:31:30 -03'00'

---

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
C.N.P.J. nº 17.422.433/0001-38  
Thaiane Maria Araújo Barroso  
C.P.F. nº 008.564.563-06  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

### SUMÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Páginas .....	1
DECRETO: Páginas .....	1
EXTRATO DO CONTRATO .....	1/2

### TERCEIROS:

CONVOCAÇÃO .....	2/3
PORTARIAS .....	3/6

#### AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

##### AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

###### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Dutra - MA, através do seu Presidente, COMUNICA aos interessados que a Sessão Pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma e construção de praças, localizadas na sede e zona rural do Município de Presidente Dutra/MA, marcada inicialmente para o dia 11 de abril de 2023, às 15:00(quinze)horas, não ocorrerá por razões técnicas administrativas, e sua abertura acontecerá dia 18 de abril de 2023 às 15:00(quinze)horas. Este aviso estará disponível para consulta no Portal de Transparência do Município - <https://presidentedutra.ma.gov.br/>, bem como será publicado em Diário Oficial.

Presidente Dutra - MA, 04 de abril de 2023

Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da CPL  
Decreto nº 182/2022

#### DECRETO

##### DECRETO Nº. 087, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

##### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANA VITÓRIA ZIDÓRIO DAS CHAGAS** no cargo de Secretária Executiva, simbologia DAI, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO

###### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023- SRP

CONTRATO Nº 29032-PE/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.422.433/0001-38, com endereço Praça Alfredo Teixeira n 01 Cohab Anil II, São Luís - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação sistemas de (software) para contabilidade/portal da transparência/folha de pagamento/compras/protocolo e servidor nuvens de hospedagens de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL 04.122 0002 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0002 2013 0000

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA., BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Thaianie Maria Araújo Barroso, Proprietária da empresa. Presidente Dutra – MA, 29 de março de 2023. Publique-se.

### CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

#### CONVOCAÇÃO N. 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2022, Edital de Resultado Final e Homologação n.º 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município n.º 0469, de 30 de dezembro de 2022, Lei Municipal n.º 0452/2010 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Resoluções 004/2022 e 005/2022, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO APROVADO**, relacionado no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA.

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, CEP 65760-000, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, para entrega dos documentos e exames admissional relacionados no Anexo II e III deste Edital.

#### DOS EXAMES MÉDICOS

2. O candidato deverá apresentar os exames e documentos médicos constante do Anexo III deste Edital. No ato de sua apresentação, o setor responsável da Câmara

Municipal de Presidente Dutra/MA agendará dia, horário e local para Avaliação pela Junta Médica Oficial do Município.

#### DA AVALIAÇÃO MÉDICA

3. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, que só poderá ser empossado aquele que for julgado APTO, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

3.1 É de responsabilidade do candidato o comparecimento à Junta Médica Oficial do Município de Presidente Dutra/MA, em local, data e horário a ser informado no ato da entrega dos documentos constante do Anexo II e III deste Edital para submissão à referida avaliação.

3.2 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames e documentos médicos constante do Anexo III impedirá o exercício do cargo.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

3.4 Poderá ser solicitado pela Junta Médica Oficial exames complementares, que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, custeado pelo candidato convocado.

#### DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4. A publicação dos atos de nomeação se dará por Portaria e será o termo inicial para a posse do candidato, na forma da Lei Municipal n.º 0452/2010 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Projeto de Resolução n.º 004/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA).

4.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado na Portaria de Nomeação será considerado como desistente e imediatamente substituído.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021